



PREFEITURA DE
Peruíbe

DOM-E

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUIBE

EDIÇÃO: 794

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 13 DE JULHO DE 2026

www.peruibe.sp.gov.br

[/prefeituradeperuibe](https://www.instagram.com/prefeituradeperuibe)

[/prefeituradeperuibe](https://www.facebook.com/prefeituradeperuibe)

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

22/09/2026 - Câmara Municipal - 18h - Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA/2027

28/09/2026 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 2º Quadrimestre/2026

29/09/2026 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 2º Quadrimestre/2026

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE EXTRATO DE CONTRATO – 2026

Contrato: 116/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruíbe - Objeto: Prestação de serviços de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do anexo I e de acordo com os termos do edital de Credenciamento nº 03/2024 - Contratada: Rafaela Albuquerque Bertoni- Modalidade: Inexigibilidade 44/2026 – Processo Nº 15.631/2026- Assinatura: 06/07/2026 – Vigência: 12 Meses – Valor: R\$ 544.854,72.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE EXTRATO DE CONTRATO – 2026

CONTRATO: 117/2026 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAMPÃO DE FERRO PARA BUEIRO (TAMPAO FOFO ARTICULADO, COM BASE / REQUADRO, CLASSE D400 CARGA MAX40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO DO TIPO DE REDE) - CONTRATADO: FERRUM COMÉRCIO LTDA - MODALIDADE: DISPENSA 49/2026 – PROCESSO Nº 12016/2026 - ASSINATURA: 06/07/2026 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R\$ 16.500,00.

ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE. CONTRATADA: KERP SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 26.727.779/0001-35. OBJETO: CONFECÇÃO, SOB DEMANDA, DE CRACHÁS INSTITUCIONAIS E CORDÕES PERSONALIZADOS, COM DEMANDA MÁXIMA DE 80 UNIDADES POR ITEM. PRAZO: 12 (DOZE) MESES. VALOR DEMANDA MÁXIMA: R\$ 964,00. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 08/07/2026.

COMUNICADOS

Empresa: ACAO SOCIAL DE PERUIBE
C.N.P.J.: 49.644.883/0001-61
Balanco encerrado em: 31/12/2025

Folha: 0001
Emissão: 26/06/2026
Hora: 12:52:57

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	586.221,900
ATIVO CIRCULANTE	470,740
DISPONÍVEL	470,740
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	470,740
APLICAÇÃO SANTANDER	425,690
APLICAÇÃO CEF/FUNDEB	45,050
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	585.751,160
IMOBILIZADO	585.751,160
IMÓVEIS	508.669,340
IMÓVEIS	508.669,340
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	77.411,340
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	26.589,230
MÓVEIS E UTENSÍLIOS FUNDEB	32.479,420
MÓVEIS E UTENSÍLIOS CRECHE	18.342,690
(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.	329,520
(-) DEPRECIações ACUMULADAS	329,520
PASSIVO	586.221,900
PASSIVO CIRCULANTE	71.913,320
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	62.000,000
EMPRÉSTIMOS	62.000,000
EMPRÉSTIMOS	62.000,000
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,040
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	0,040
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	0,040
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	9.378,010
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	8.386,000
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	8.386,000
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	992,010
FGTS A RECOLHER	992,010
OUTRAS OBRIGAÇÕES	535,270
ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGAR	535,270
ENERGIA ELÉTRICA	152,700
ÁGUA E ESCOTO	254,670
TELEFONE E INTERNET	127,900
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	514.308,580
RESERVAS	5.404,080
RESERVAS DE LUCROS	5.404,080
RESERVAS	5.404,080
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	508.904,500
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	508.904,500
LUCROS ACUMULADOS	508.904,500
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO EM CURSO	5.049,860

Empresa: ACAO SOCIAL DE PERUIBE
C.N.P.J.: 49.644.883/0001-61
Balanco encerrado em: 31/12/2025

Folha: 0002
Emissão: 26/06/2026
Hora: 12:52:57

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Descrição	Saldo Atual
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00
ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	132,790
SERVIÇOS PRESTADOS	132,790
DESPESAS FINANCEIRAS	132,790
JUROS PASSIVOS	132,790

VANLOU PIRES FERREIRA
PRESIDENTE
CPF: 050.871.488-59

HELIAKON ZANELATTO
Reg. no CRC - SP sob o No. 334600
CPF: 408.383.568-00

Documento assinado digitalmente
VANLOU PIRES FERREIRA
Data: 26/06/2026 13:52:00
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
HELIAKON ZANELATTO
Data: 26/06/2026 13:52:11
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Empresa: ACAO SOCIAL DE PERUIBE
C.N.P.J.: 49.644.883/0001-61

Página: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

RECEITA BRUTA

RECEITA BRUTAS DE MENSALIDADES DE ASSOCIADOS			
CONTRIBUIÇÕES / DOAÇÕES	13.432,46	13.432,46	
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
ASSOCIADOS A RECEBER	19.783,85	19.783,85	33.216,31

RECEITA LÍQUIDA

33.216,31

LUCRO BRUTO

33.216,31

DESPESAS OPERACIONAIS

(300.062,06)

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

DESPESAS COM PESSOAL			
SALÁRIOS E ORDENADOS	(154.509,48)		
INSS	(64.690,73)		
FGTS	(12.556,12)		
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	(533,91)	(232.290,24)	
ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS			
ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS	9.066,36		
SERVIÇOS PRESTADOS	(5.794,31)	3.272,05	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES			
TAXAS DIVERSAS	(61,60)		
MULTAS DE MORA	(150,64)	(212,24)	
DESPESAS GERAIS			
ENERGIA ELÉTRICA	(7.185,16)		
ÁGUA E ESGOTO	(5.563,04)		
TELEFONE	(3.325,52)		
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(5.299,06)		
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(5.912,10)		
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(4.814,11)		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(20.305,02)		
CONTRIBUIÇÕES / DOAÇÕES	(705,71)		
MATERIAIS DE CONSUMO	(9.747,06)		
HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	(479,95)	(63.336,73)	
DESPESAS FINANCEIRAS			
JUROS DE MORA	(1.560,92)		
TARIFA BANCÁRIA	(1.898,21)	(3.459,13)	
DESPESAS COM CRECHE			
DESPESAS DIVERSAS CRECHE	(2.685,77)		
MANUTENÇÃO PRÉDIO CRECHE	(1.350,00)	(4.035,77)	(300.062,06)

RECEITAS FINANCEIRAS

JUROS E DESCONTOS			
JUROS DE APLICAÇÕES	1.625,56	1.625,56	1.625,56

OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

RECEITAS DIVERSAS			
CAMPANHAS FINANCEIRAS	1.360,00	1.360,00	1.360,00

RESULTADO OPERACIONAL

(263.860,19)

RECEITAS NÃO OPERACIONAIS

VERBAS ESTADUAIS			
FUNDES VERRA ESTADUAL	225.063,68	225.063,68	225.063,68

Empresa: ACAO SOCIAL DE PERUIBE
C.N.P.J.: 49.644.883/0001-61

Página: 0002
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

RESULTADO ANTES DO IR E CSL

(38.796,51)

PREJUÍZO DO EXERCÍCIO

(38.796,51)

VANLOU PIRES FERREIRA
PRESIDENTE
CPF: 050.871.448-59

HELIAKON ZANELATTO
Reg. no CRC - SP sob o No. 334600
CPF: 408.383.568-00

Documento assinado digitalmente
VANLOU PIRES FERREIRA
Data: 26/06/2026 13:15:53-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
HELIAKON ZANELATTO
Data: 26/06/2026 13:16:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Av. São João, 340 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3453-7800
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: recursoshumanos@educap.peruipe.sp.gov.br
Estado de São Paulo

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 020/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTE DESCLASSIFICAÇÕES:

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS POR NÃO TEREM COMPARECIDO, DESISTIDO OU NÃO TEREM APRESENTADO A DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ABAIXO INDICADO, DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2026:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 25/2026

LISTA GERAL - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
72	ERIKA GAGLIARDI DE JESUS	108

LISTA GERAL - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.149	APARECIDA PALOMA ALEXANDRE DO AMARAL	06

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 26/2026

LISTA GERAL - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.227	FERNANDA FERREIRA POPPE MARINHO DE MELO	110

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 08 DE JULHO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Av. São João, 340 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3453-7800
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: recursoshumanos@educap.peruipe.sp.gov.br
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº.26/2026

Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025 - Professor Substituto

Processo Seletivo Simplificado nº 05/2025 - Agente de Desenvolvimento Infanto-juvenil/ Inspetor de alunos

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2025 e 05/2025 - Secretaria Municipal de Educação, para contratação temporária, conforme relação de classificação abaixo:

COMPARECIMENTO NO DIA 15 DE JULHO DE 2026, ÀS 8:30 HRS.

LISTA GERAL - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.026	ISABEL COQUEIRO NETA SILVA	109
166	PAULA DA SILVA PONTES PIMENTEL	111

LISTA GERAL - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.322	ARIETE GARCIA MOTTA	07
408	IVONEIDE APARECIDA GOMES DIONISIO	08

LISTA PCD - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ED. FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
134	VANESSA NARDES DOS SANTOS	01

LISTA GERAL - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO- JUVENIL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.744	ROSANGELA SOUZA DA SILVA	43
489	RAFAEL VINICIUS DA COSTA	44

LISTA GERAL - INSPECTOR DE ALUNOS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
192	MONALISA DA COSTA QUEIROZ	02

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer à Secretaria Municipal de Educação, sito à Av. São João, nº. 545, Centro, Peruipe/SP, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
- Atestado de Antecedente Criminal Federal;
- Certidão de Distribuição Criminal Estadual;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- PIS e/ou PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;
- Certidão de regularidade e carteira do profissional emitido pelo Conselho Regional de Educação Física (CREF).

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor Substituto de Educação Básica	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia	15h 30h	R\$ 2.433,27 R\$ 4.866,51
Professor Substituto de Educação Básica II - Arte	Licenciatura de graduação plena nos respectivos componentes curriculares	18H	R\$ 2.919,95
Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física	Licenciatura de graduação plena, com habilitação em Educação Física	15h 30h	R\$ 2.433,27 R\$ 4.866,51
Agente de Desenvolvimento Infanto-juvenil	Ensino médio	40H	R\$ 2.960,95
Inspetor de alunos	Ensino Médio	40H	R\$ 2.575,77

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIO CITADO, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Edital de Chamamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 08 DE JULHO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Avenida São João, nº 545 - Centro - CEP 11770-128 - Fone (013) 3453 7800
www.peruipe.sp.gov.br Email: sme@educap.peruipe.sp.gov.br

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFORMA DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGA PARA ZELADORIA EM ESCOLA MUNICIPAL

A EMEIF PROFESSORA NEIDE THOMAZ FERREIRA, situada na Rua Três, s/nº, Bairro Jardim Somar, município de Peruipe está com inscrições abertas para ocupar vaga nas dependências da zeladoria, a partir de 09 de agosto de 2026. Os interessados deverão ser ocupantes de cargo público e não poderão possuir casa própria no Município onde se localiza a escola, conforme Lei nº 2.358, de 09/12/2002 parágrafo 2º do Artigo 4º. As inscrições deverão ser realizadas junto a Unidade Escolar acima citada, no horário das 09 horas às 16 horas no período de 20/07/2026 a 22/07/2026.

CLEIA CRISTINA DA SILVA: 15523490806

Cleia Cristina da Silva
Secretária Municipal de Educação

CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 SECULT PNAB PERUIBE
FOMENTO À AÇÕES CULTURAISSELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste edital é a seleção de propostas culturais para transferência de recursos financeiros para a **produção e/ou difusão de Ações Culturais** em diversos formatos e segmentos, no município de Peruipe, nas seguintes categorias:

- 1) **Culturas populares e tradicionais e/ou de Povos e Comunidades tradicionais**
- 2) **Linguagens artísticas e digitais**
- 3) **Culturas Urbanas e Periféricas**

Para fins deste Edital, adotam-se as seguintes definições:

Produção e/ou difusão de Ações Culturais: conjunto de atividades artístico-culturais de um artista ou de um coletivo, a serem realizadas no município de Peruipe, que poderão contar com as etapas de:

- a. criação ou finalização de obras artísticas, espetáculos, livros, gravação de clipes, jogos, e outros bens culturais;
- b. difusão de bens culturais por meio de circulações, mostras, festivais, saraus, exposições, feiras;

- c. formação através de cursos, oficinas, residências, pesquisa, imersão, vivências, intercâmbio;
- d. registro e memória: ações voltadas à preservação e salvaguarda de culturas e patrimônios do território, através de suportes audiovisuais, arquivos digitais ou publicações impressas.

Culturas populares e tradicionais: conjunto de criações culturais, transmitidas predominantemente pela oralidade e baseadas na tradição, que expressam, de forma coletiva ou individual, as identidades socioculturais de suas comunidades e territórios, por meio dos valores, das práticas, dos conhecimentos e das tecnologias. São consideradas as expressões artísticas populares, saberes do campo, culturas comunitárias, dentre outras.

Povos e comunidades tradicionais (PCTs): grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais (conforme Decreto 6.040/2007). Possuem formas próprias de organização social, ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica. Empregam conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos de geração em geração. No município de Peruipe os PCTs de maior expressão são: Povos Indígenas, Comunidade Caiçara, Povos de Terreiro e Matriz Africana, Povos Ciganos e Pescadores Artesanais.

Culturas urbanas e periféricas: As culturas urbanas e periféricas representam o conjunto de expressões artísticas, sociais e políticas que emergem das comunidades à margem dos centros. São considerados culturas urbanas e periféricas expressões e formatos como hip-hop, saraus e literatura periférica, funk, batalhas, ballroom, danças urbanas, muralismo, lambe lambe e outras com característica que emergem ou protagonizam culturalmente territórios marginalizados da cidade.

2.2. Quantidade de prêmios, valores e categorias:

O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais)**, para 18 projetos culturais, distribuído nas seguintes **categorias e modalidades**:

Categorias / Modalidades		Qtd proposta	Valores por proposta	Valor Total da Modalidade
1) Culturas populares e tradicionais e/ou de Povos e Comunidades tradicionais		5	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
2) Linguagens artísticas e digitais	Modalidade I	7	R\$ 10.000,00	R\$ 70.000,00

		audiovisual e artes digitais)			
	Modalidade II	Multilinguagens - projetos que mesclam no mínimo 02 linguagens artísticas integradas	2	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00
3) Culturas Urbanas e Periféricas	Modalidade I	Projetos com foco em formação técnica-cultural ou fortalecimento de coletivos do segmento	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
	Modalidade II	Projetos com foco em difusão e circulação de ações e agentes culturais do segmento	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
	TOTAL		18	R\$	206.000,00

Os recursos financeiros serão liberados em parcela única correspondente ao valor integral do apoio financeiro concedido a cada projeto selecionado, por ocasião da assinatura do Termo de Execução Cultural.

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.17.01.13.392.0010.2133, fonte 5, recursos da PNAB Peruipe.

Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Atenção! Não poderão ser apresentados orçamentos com valor inferior ao valor estabelecido na categoria/modalidade escolhida neste edital. O projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá obrigatoriamente especificar as fontes complementares de recursos.

2.3. Remanejamento de vagas e quantidade de inscrições

Caso uma categoria/modalidade não tenha propostas classificadas (que não atinjam a pontuação mínima, conforme critérios estabelecidos no item 8) ou não possua inscrições suficientes para as premiações previstas, os recursos poderão ser remanejados para as outras categorias/modalidades, priorizando as que tiverem o maior número de inscritos por vaga.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 01 (uma) proposta.

A mesma proposta só poderá ser inscrita uma única vez. Caso haja mais de uma inscrição, será considerada para avaliação apenas a última realizada.

2.4 Prazo de inscrição

As inscrições estarão abertas das **08h do dia 13 de julho às 23h59 do dia 12 de agosto de 2026**, por meio de formulário no site <https://cultura.peruipe.sp.gov.br/noticia/redacao/aviso/pnab-editais>. Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo.

3. QUEM PODE OU NÃO PARTICIPAR

3.1. Poderão se inscrever neste Edital como agentes culturais proponentes residentes e/ou sediados na cidade de Peruipe, **há pelo menos 01 (um) ano**, comprovado por meio do envio de seu portfólio comprovante de residência/sede.

O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física
- II. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física
- III. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: Microempreendedor Individual (MEI), empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- IV. Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

Em caso de inscrição realizada por proponente pessoa jurídica, deverá constar a finalidade cultural dentre as atividades realizadas em seu contrato social, estatuto ou certificado da condição de microempreendedor individual.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo do ANEXO 02.

ATENÇÃO! Fica vedada a inscrição concomitante de propostas em que uma mesma pessoa figure como proponente pessoa física em um projeto e representante legal da proponente pessoa jurídica em outro. Neste caso, apenas a última inscrição será considerada para análise.

3.2. Sobre a equipe do projeto

Em todas as propostas, o agente cultural inscrito como proponente deverá fazer parte da ficha técnica para execução do projeto, seja em funções administrativas, técnicas ou artísticas. No caso de proponente Pessoa Jurídica, a participação na ficha técnica poderá ser feita pela(o) representante legal ou pela empresa em si.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLOADO BERNARDO (A1), CYNTHIA ANGELITA DONLEY MESQUITA RIZZO LANDIM (Sinha) nos termos da Lei 14.863/2026.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gapp.com/assinador/verificacao.aspx?f7f8ba84-5c7c-4a48-995f-2391e5c8b57>

Assinado por FELIPE ANTONIO COLOADO BERNARDO (A1), CYNTHIA ANGELITA DONLEY MESQUITA RIZZO LANDIM (Sinha) nos termos da Lei 14.863/2026.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gapp.com/assinador/verificacao.aspx?f7f8ba84-5c7c-4a48-995f-2391e5c8b57>

Assinado por FELIPE ANTONIO COLOADO BERNARDO (A1), CYNTHIA ANGELITA DONLEY MESQUITA RIZZO LANDIM (Sinha) nos termos da Lei 14.863/2026.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gapp.com/assinador/verificacao.aspx?f7f8ba84-5c7c-4a48-995f-2391e5c8b57>

Assinado por FELIPE ANTONIO COLOADO BERNARDO (A1), CYNTHIA ANGELITA DONLEY MESQUITA RIZZO LANDIM (Sinha) nos termos da Lei 14.863/2026.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpapp.gapp.com/assinador/verificacao.aspx?f7f8ba84-5c7c-4a48-995f-2391e5c8b57>

Independentemente da natureza jurídica do proponente, a ficha técnica do projeto deve ser composta por **no mínimo 70% de pessoas comprovadamente residentes do município de Peruíbe**. Os comprovantes de residência da equipe serão solicitados na etapa de habilitação, caso o proponente seja contemplado.

3.3. Nome social

Se a pessoa proponente for travesti, mulher trans, homem trans ou pessoa não-binária, tem direito a solicitar o uso de seu nome social na comunicação realizada por este chamamento público, como previsto no artigo 3º do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016. A solicitação pode ser feita já no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO bastando para isso inserir o NOME SOCIAL no campo específico.

3.4. Não podem se inscrever neste Edital proponentes que:

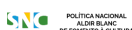
- estejam diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta deste edital, na etapa de análise das propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- sejam servidores públicos efetivos, comissionados ou cedidos do Município de Peruíbe;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidores públicos de órgãos responsáveis pelo edital que tiverem atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de mérito cultural ou na etapa de julgamento de recursos;
- sejam membros do Poder Legislativo (Vereadores, Deputados e Senadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotores, Procuradores); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros), bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- estejam inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Peruíbe, durante consulta na etapa de habilitação.

Os parentes de que trata os itens III e IV são: pai/mãe, filho/filha, avô/avó, neto/neta, irmão/irmã, padrasto, madrasta, enteados, genro/nora, sogro/sogra, avós e avós do cônjuge.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas acima.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.



Assinado por FELIPE ANTONIO COLAZO BERNARDO (A1). CNPQ/ITA ANGELA DONLEY MESQUITA RIZZO LANCIM (Sena) nos termos da Lei 14.863/2026.
Link de validação de assinaturas: <https://pmppp.gmap.com/assinador/verificacao.aspx?799a8d-5d7c-4a8b-995f-2391e5e0857>

4. AÇÕES AFIRMATIVAS E ACESSIBILIDADE

COTAS

4.1. Ficam garantidas cotas neste edital na seguinte divisão:

- no mínimo 25% das propostas contempladas para pessoas negras (pretas e pardas);
- no mínimo 10% das propostas contempladas para pessoas indígenas;
- no mínimo 5% das propostas contempladas para pessoas com deficiência;

A aplicação dos percentuais sobre o número das vagas para o estabelecimento das cotas foi realizado conforme § 2º do art. 6º da Instrução Normativa MINC Nº 10/2023, gerando a seguinte tabela:

AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS NEGRAS	PESSOAS INDÍGENAS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
10	5	2	1	18

Atenção! Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão se autodeclarar em local indicado no formulário no momento da inscrição e, posteriormente, na etapa de habilitação, deverá enviar a autodeclaração conforme modelo dos ANEXOS 07 e 08 deste edital.

A Secretaria de Cultura poderá, caso avalie necessário, pedir informações complementares que comprovem a adequação do proponente à cota para qual está concorrendo.

4.2. Composição das cotas

Os projetos podem concorrer às cotas caso tenham alguma das composições abaixo em sua ficha técnica:

- Pessoas Negras (pretas e pardas): um mínimo de 50% de pessoas negras em fichas técnicas com até 8 pessoas, ou mínimo de 4 pessoas negras em fichas técnicas com mais de 8 pessoas;
- Pessoas Indígenas: no mínimo 2 pessoas indígenas em fichas técnicas com até 5 pessoas, ou mínimo de 3 pessoas indígenas em fichas técnicas com mais de 5 pessoas;
- Pessoas com Deficiência: no mínimo 2 pessoas com deficiência em fichas técnicas com até 5 pessoas, ou mínimo de 3 pessoas com deficiência em fichas técnicas com mais de 5 pessoas.
- Composições mistas entre as pessoas mencionadas nos itens I a III: um mínimo de 50% da ficha técnica deve ser composto pela soma das pessoas com direito a cota.

4.3. Concorrência concomitante

As primeiras vagas a serem preenchidas serão aquelas já destinadas para ampla concorrência. Os agentes culturais **proponentes** optantes pelas cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionados nas vagas da ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas às cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência. Neste caso, a vaga da cota ficará para o próximo colocado optante pela cota.

Caso aumente o número total de vagas em decorrência de aumento no valor total destinado para esse edital, esse procedimento descrito permanecerá o mesmo e as vagas serão adicionadas de forma a manter as porcentagens descritas no item 4.1.

4.4. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a próxima categoria de cotas com maior concorrência, e assim sucessivamente.

Caso não haja propostas aptas (que atingirem a pontuação mínima) em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, ou seja, para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

ATENÇÃO! As cotas somente serão consideradas para as propostas classificadas na pontuação mínima, conforme item 8.5 deste edital.

PONTUAÇÕES BÔNUS

4.6. Ficam estabelecidas pontuações bônus deste edital para os seguinte casos:

- proponentes mulheres cis ou pessoas trans;
- proponentes que tenham mais de 05 (cinco) anos de atuação cultural na cidade de Peruíbe, que deverá ser comprovado por meio de portfólio de trajetória;
- proponentes que tenham mais de 10 (dez) anos de atuação cultural na cidade de Peruíbe, que deverá ser comprovado por meio de portfólio de trajetória;
- projetos que prevejam em seu plano de trabalho a realização de medidas de acessibilidade, conforme descrito nos itens 4.11 e 4.12, com destinação de recursos previstos na planilha orçamentária;
- projetos que prevejam em seu plano de trabalho a realização de medidas de redução de impacto ou educação sócio ambiental, considerando os biomas e as comunidades que residem nos territórios impactados;



Assinado por FELIPE ANTONIO COLAZO BERNARDO (A1). CNPQ/ITA ANGELA DONLEY MESQUITA RIZZO LANCIM (Sena) nos termos da Lei 14.863/2026.
Link de validação de assinaturas: <https://pmppp.gmap.com/assinador/verificacao.aspx?799a8d-5d7c-4a8b-995f-2391e5e0857>

- projetos que prevejam a realização de no mínimo 50% de suas ações abertas ao público em áreas periféricas (urbanas e/ou rurais), ou em áreas de povos e comunidades tradicionais.

4.7. Composição para pontuação bônus de gênero

Os proponentes podem obter as respectivas pontuações bônus de gênero (descrita acima no item I), desde que apresentem na ficha técnica do projeto alguma das composições abaixo:

- Mulheres Cis: um mínimo de 50% de pessoas mulheres cis em fichas técnicas com até 8 pessoas, ou mínimo de 4 pessoas mulheres cis em fichas técnicas com mais de 5 pessoas;
- Pessoas Trans: no mínimo 2 pessoas trans em fichas técnicas com até 5 pessoas, ou mínimo de 3 pessoas trans em fichas técnicas com mais de 5 pessoas;
- Fichas técnicas cuja soma das pessoas que têm direito à pontuação bônus seja a maioria de sua composição.

4.8. Projetos em áreas periféricas

Para obter a pontuação bônus referente à realização do projeto em áreas periféricas (urbanas e/ou rurais) e/ou em áreas de povos e comunidades tradicionais, o projeto deverá informar explicitamente os locais de realização de acordo com a lista constante no ANEXO 13.

ATENÇÃO! Independente da pontuação a que se refere o item 4.2.3, conforme inciso II do Art. 7º da Lei 14.399/2022 (Lei da PNB), no mínimo 20% (vinte por cento) dos recursos deste edital será aportado em ações de democratização do acesso à fruição artística e cultural a serem realizadas em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

4.9. Indicação e escolha das cotas e pontuações bônus

Cada projeto deverá definir, no momento da inscrição, em qual cota irá concorrer, podendo concorrer em apenas uma.

Projetos com composições mistas (pessoas negras, indígenas e pessoas com deficiência), devem assinalar a cota com maior representação dentro da ficha técnica.

Os projetos deverão indicar na ficha técnica as condições de cada integrante que faça jus às cotas e pontuações bônus.

ATENÇÃO! Caso seja contemplado, será solicitada na etapa de habilitação a Declaração para Ações Afirmativas conforme ANEXO 07 e 08 de **todas as pessoas** que compõem a ficha técnica e que atenderem aos requisitos solicitados.

ACESSIBILIDADE



Assinado por FELIPE ANTONIO COLAZO BERNARDO (A1). CNPQ/ITA ANGELA DONLEY MESQUITA RIZZO LANCIM (Sena) nos termos da Lei 14.863/2026.
Link de validação de assinaturas: <https://pmppp.gmap.com/assinador/verificacao.aspx?799a8d-5d7c-4a8b-995f-2391e5e0857>

4.10. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatível com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), com inclusão dessas medidas na planilha orçamentária.

4.11. São consideradas medidas de acessibilidade:

- I. **no aspecto arquitetônico**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II. **no aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço. São considerados recursos de acessibilidade comunicacional:
 - a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 - b) Sistema Braille;
 - c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 - d) audiodescrição;
 - e) legendas; e
 - f) linguagem simples.
- III. **no aspecto atitudinal**, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

4.12. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV. contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- I. **Inscrições** – etapa de apresentação das propostas pelos agentes culturais
- II. **Saneamento de falhas** – etapa de diligências de documentos e arquivos



Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO. (A1) CYNTHIA ANGELICA DINLEY MESQUITA RIZZO LANDIV (Senha) nos termos de Lei 14.063/2026. Link de validação de assinaturas: <https://pmppp.gvaapp.com/assinado/verificacao.asp?T89a8d4-5c7c-4a48-996f-239145c6a857>

- V. Cronograma com previsão do tempo de cada etapa do projeto (ANEXO 4);
- VI. Orçamento com o detalhamento das despesas do projeto (ANEXO 5);
- VII. Portfólio com informações e comprovações da trajetória e histórico do proponente, que comprovem mínimo de 01 ano de atuação em Peruíbe;
- VIII. Cópia do documento pessoal com foto e número de CPF (Ex.: Carteira de Identidade Nacional - CIN, Carteira de Identidade - RG com número do CPF, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc) **do representante legal da pessoa jurídica;**

O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua proposta.

7. ETAPA DE SANEAMENTO DE FALHAS

7.1. Encerrado o período de inscrição, a Secretaria Municipal de Cultura publicará no site <https://cultura.peruibe.sp.gov.br/noticia/redacao/aviso/pnab-editais>, a lista das propostas inscritas deferidas e indeferidas. Serão casos de indeferimento, por exemplo, documentos ou anexos não enviados, rasurados, ilegíveis ou sem assinatura e/ou propostas enviadas em duplicidade.

7.1.1. A Comissão de Análise de Documentação, composta por servidores da Prefeitura Municipal, convocará os Proponentes com inscrições indeferidas para sanar as eventuais falhas no envio dos arquivos obrigatórios, que deverão ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da convocação.

7.2. Após análise de saneamento de falhas, a lista final de propostas deferidas e indeferidas será publicada no Diário Oficial Municipal e no site <https://cultura.peruibe.sp.gov.br/noticia/redacao/aviso/pnab-editais>.

7.3. As propostas deferidas serão enviadas para a etapa de seleção.

8. ETAPA DE SELEÇÃO - Análise de mérito cultural

8.1. A análise de mérito cultural das propostas é a etapa de avaliação qualitativa e atribuição de notas, realizada de forma comparativa entre propostas, levando-se em consideração suas características e o contexto social em que se insere.

8.2. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios e respectivas notas abaixo indicados:

Critério	Perguntas a serem respondidas no momento da avaliação	Pontuação geral
I - Coerência da proposta com o objeto do edital	a) O projeto, como um todo, apresenta coerência com os objetivos do edital?	até 5 pontos
	b) É possível avaliar de forma nítida a coerência entre	até 5 pontos



Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO. (A1) CYNTHIA ANGELICA DINLEY MESQUITA RIZZO LANDIV (Senha) nos termos de Lei 14.063/2026. Link de validação de assinaturas: <https://pmppp.gvaapp.com/assinado/verificacao.asp?T89a8d4-5c7c-4a48-996f-239145c6a857>

- III. **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as propostas
- IV. **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- V. **Assinatura e celebração do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

6. INSCRIÇÕES

6.1. Como se inscrever

As inscrições deverão ser realizadas por meio de formulário eletrônico no site <https://cultura.peruibe.sp.gov.br/noticia/redacao/aviso/pnab-editais> e deverão conter as informações detalhadas no item 6.2.

Atenção! Proponentes que precisarem de apoio na inscrição deverão realizar agendamento pelo whatsapp 13 99130-0010 ou pelo e-mail pnabperuibe@gmail.com para atendimento presencial na Casa das Culturas, de acordo com o calendário disponível para plantão de dúvidas.

6.2. O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória, contendo os dados do proponente e da proposta:

a) PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS:

- I. Formulário de inscrição (conforme orientação no ANEXO 1);
- II. Link de cadastro no Portal da Cultura (<https://cultura.peruibe.sp.gov.br/>) a ser inserido direto no Formulário de Inscrição;
- III. Declaração de representação de coletivo, quando for o caso (ANEXO 2);
- IV. Ficha técnica com dados e mini currículo da equipe principal do projeto (ANEXO 3);
- V. Cronograma com previsão do tempo de cada etapa do projeto (ANEXO 4);
- VI. Orçamento com o detalhamento das despesas do projeto (ANEXO 5);
- VII. Portfólio com informações e comprovações da trajetória e histórico do proponente, que comprovem mínimo de 01 ano de atuação em Peruíbe;
- VIII. Cópia do documento pessoal com foto e número de CPF (Ex.: Carteira de Identidade Nacional - CIN, Carteira de Identidade - RG com número do CPF, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc) **do proponente ou do(a) representante do coletivo;**

b) PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS:

- I. Formulário de inscrição (conforme orientação no ANEXO 1);
- II. Link de cadastro no Portal da Cultura (<https://cultura.peruibe.sp.gov.br/>) a ser inserido direto no Formulário de Inscrição;
- III. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- IV. Ficha técnica com dados e mini currículo da equipe principal do projeto (ANEXO 3);



Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO. (A1) CYNTHIA ANGELICA DINLEY MESQUITA RIZZO LANDIV (Senha) nos termos de Lei 14.063/2026. Link de validação de assinaturas: <https://pmppp.gvaapp.com/assinado/verificacao.asp?T89a8d4-5c7c-4a48-996f-239145c6a857>

	os resultados previstos pelo projeto e suas atividades ?	
II - Relevância cultural e interesse público	a) O projeto é relevante no contexto cultural atual? Contribui para o desenvolvimento da linguagem (reflete/ inova)?	até 5 pontos
	b) A ação gera impactos positivos para a comunidade local e para a cadeia produtiva da cultura do município e/ou da região?	até 5 pontos
III - Integração e acessibilidade	a) O projeto propõe formas de integrar a comunidade, gerando impacto social quanto a inclusão de pessoas com deficiência, idosos, pessoas em vulnerabilidade econômica/social?	até 5 pontos
	b) O projeto propõe ações de acessibilidade? Elas estão presentes na planilha orçamentária?	até 5 pontos
IV - Portfólio e histórico cultural	a) A experiência da/o proponente ou do núcleo criativo é compatível com o projeto proposto?	até 5 pontos
	b) Há histórico de realização de atividades e/ou linguagem semelhantes à proposta?	até 5 pontos
V - Viabilidade técnica e orçamentária	a) O cronograma, atividades e plano de divulgação são coerentes e contemplam os objetivos técnicos propostos pelo projeto? O projeto tem plena condição de ser executado nos prazos propostos?	até 5 pontos
	b) O orçamento contempla as atividades propostas? A distribuição de recursos é realizada de forma equilibrada de acordo com o contexto?	até 5 pontos
VI - Equipe técnica do projeto	a) A experiência técnica das pessoas envolvidas está de acordo com as funções exercidas?	até 5 pontos
	b) A organização das funções da ficha técnica é compatível com a proposta apresentada?	até 5 pontos

Cada pergunta deverá ser respondida com a escala de pontuação a seguir:	
Ausente	0
Insuficiente	1
Razoável	2
Bom	3
Ótimo	4
Excelente	5

8.3. Cada proposta inscrita poderá obter no máximo de 60 (sessenta) pontos, além das pontuações bônus a que tiver direito. A nota mínima para classificar as propostas será de 30



Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO. (A1) CYNTHIA ANGELICA DINLEY MESQUITA RIZZO LANDIV (Senha) nos termos de Lei 14.063/2026. Link de validação de assinaturas: <https://pmppp.gvaapp.com/assinado/verificacao.asp?T89a8d4-5c7c-4a48-996f-239145c6a857>

(trinta) pontos, ou seja, 50% da pontuação prevista na tabela acima. As propostas que obtiverem notas inferiores serão desclassificadas.

8.4. Serão adicionadas as seguintes pontuações bônus, conforme estabelecido no item 4.6:

PONTUAÇÕES BÔNUS	
Descrição da Pontuação Bônus	Pontuação Bônus
Fichas técnicas com mulheres cis ou pessoas trans com a respectiva composição, conforme item 4.2, ou composta majoritariamente pela soma das duas.	2
Proponentes que tenham mais de 05 (cinco) anos de atuação cultural na cidade de Peruíbe.	1
Proponentes que tenham mais de 10 (dez) anos de atuação cultural na cidade de Peruíbe.	2
Projetos que prevejam em seu plano de trabalho a realização de medidas de acessibilidade, conforme item 4.11	1
Projetos que prevejam em seu plano de trabalho a realização de medidas de redução de impacto ou ações de educação socioambiental.	1
Projetos que contenham ações a serem realizadas em áreas periféricas (urbanas e/ou rurais), ou em áreas de povos e comunidades tradicionais, conforme listagem disponível no ANEXO 13.	2

8.5. A pontuação bônus consiste em, no máximo, 8 (oito) pontos a serem somados com a nota obtida na análise de mérito cultural.

Atenção! Só poderão receber as pontuações bônus as propostas classificadas, ou seja, que obtiverem pontuação mínima conforme previsto no item 8.3.

8.6. A análise de mérito das propostas culturais será realizada por Comissão de Seleção formada por pareceristas externos contratados especificamente para este fim.

8.7. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação das propostas quando:

- tiverem interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração da proposta;



Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1). CNTP/DA ANGELISA D'OLIVEIRA MESQUITA RIGOLD LANGST (Senha) nos termos da Lei 14.063/2026.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpsp.gov.br/assinador/verificacao.aspx?7f78a484-5c7c-4a48-998f-239165c4e857>

- certidão negativa de débitos federais e Dívida Ativa da União - CND - emitir em: <https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf>
- certidão negativa de débitos estaduais - emitir em: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>
- confirmação de adimplência realizada mediante consulta da Secretaria Municipal de Cultura junto à Fazenda Municipal.
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT - emitir em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- cópia de comprovantes de endereço ATUAL do proponente (máximo 02 meses), podendo ser cópias de conta de energia, água, internet, contrato de aluguel ou similares.
- cópia de comprovantes de endereço do proponente de **pelo menos 01 (um) anos atrás**, podendo ser cópias de conta de energia, água, internet, contrato de aluguel ou similares.
- comprovante de conta bancária que deverá ser utilizada EXCLUSIVAMENTE para receber recursos do projeto, em nome do proponente (comprovante de abertura da conta, ou cópia do cartão onde conste os dados da conta ou extrato bancário).
- cópias do documento de identificação e comprovante de endereço de todos os integrantes que compõem os 70% da ficha técnica residentes em Peruíbe.
- autodeclarações em caso de pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas, pessoas com deficiência, mulheres cis e pessoas trans, conforme modelos constantes nos ANEXOS 07, 08 e 09 deste edital, **de todas as pessoas que fazem parte da equipe do projeto e que se enquadram nas ações afirmativas.**

9.2.2. PESSOA JURÍDICA - (incluindo Microempreendedor Individual - MEI)

- atos constitutivos da empresa, de acordo com o modelo adequado - seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto e ata de posse ou eleição, nos casos de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, ou certificado da condição de microempreendedor individual em caso de MEI, atualizados;
- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos - emitir em: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;
- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - emitir em: <https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>



Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1). CNTP/DA ANGELISA D'OLIVEIRA MESQUITA RIGOLD LANGST (Senha) nos termos da Lei 14.063/2026.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpsp.gov.br/assinador/verificacao.aspx?7f78a484-5c7c-4a48-998f-239165c4e857>

- tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo concorrente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o segundo grau; e
- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural proponente ou concorrente, ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

8.7.1. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados serão considerados nulos.

8.7.2. Os parentes de que trata os itens III são: pai/mãe, filho/filha, avô/avó, neto/neta, irmão/irmã, padrasto, madrastra, enteados, genro/nora, sogro/sogra, avós e avós do cônjuge.

8.8. O resultado da fase de análise de mérito cultural das propostas será publicado no site <https://cultura.peruibe.sp.gov.br/noticia/redacao/aviso/pnab-editais>

8.8.1. A publicação do resultado da fase de análise de mérito cultural será composta pela lista de propostas contempladas, suplentes, classificadas e desclassificadas em ordem decrescente de pontuação.

8.9. Contra a decisão da etapa de mérito cultural caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

8.10. Os recursos de que tratam o item 8.9 deverão ser enviados conforme modelo no ANEXO 14 por e-mail para o endereço pnabperuibe@gmail.com no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia útil seguinte à publicação do resultado.

8.11. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.12. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial Municipal e no site <https://cultura.peruibe.sp.gov.br/noticia/redacao/aviso/pnab-editais>

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. A fase de Habilitação é a fase de apresentação e análise dos documentos do proponente e de confirmação do direito às cotas, a ser realizada após a etapa de análise de mérito cultural das propostas contempladas.

9.2. Os proponentes **contemplados** deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação final da análise de mérito cultural, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

9.2.1. PESSOA FÍSICA OU COLETIVO SEM CNPJ, REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA



Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1). CNTP/DA ANGELISA D'OLIVEIRA MESQUITA RIGOLD LANGST (Senha) nos termos da Lei 14.063/2026.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpsp.gov.br/assinador/verificacao.aspx?7f78a484-5c7c-4a48-998f-239165c4e857>

- certidão negativa de débitos estaduais - emitir em: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>
- confirmação de adimplência realizada mediante consulta da Secretaria Municipal de Cultura junto à Fazenda Municipal.
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS - emitir em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT - emitir em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- cópia de comprovantes de endereço ATUAL do proponente (máximo 02 meses), podendo ser cópias de conta de energia, água, internet, contrato de aluguel ou similares, **comprovando a sede do proponente ou residência do responsável legal** (apenas no caso de MEI), na cidade de Peruíbe.
- cópia de comprovantes de endereço do proponente de **pelo menos 01 (um) anos atrás**, podendo ser cópias de conta de energia, água, internet, contrato de aluguel ou similares, referente a sede do proponente ou residência do responsável legal (apenas no caso de MEI), na cidade de Peruíbe.
- comprovante de conta bancária que deverá ser utilizada EXCLUSIVAMENTE para receber recursos do projeto, em nome do proponente (comprovante de abertura da conta, ou cópia do cartão onde conste os dados da conta ou extrato bancário).
- autodeclarações em caso de pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas, pessoas com deficiência, mulheres cis e pessoas trans, conforme modelos constantes nos ANEXOS 07, 08 e 09 deste edital, **de todas as pessoas que fazem parte da equipe do projeto e que se enquadram nas ações afirmativas.**

9.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.4. Caso o agente cultural proponente esteja em débito com o município de Peruíbe e/ou com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.5. Os documentos encaminhados serão analisados por comissão composta por servidores da Secretaria Municipal de Cultura.

9.6. O resultado da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial Municipal e no site <https://cultura.peruibe.sp.gov.br/noticia/redacao/aviso/pnab-editais>

9.6.1. Nos casos em que houver alguma inconsistência ou pendência nos documentos elencados no item 9.2, a Secretaria Municipal de Cultura solicitará regularização,



Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1). CNTP/DA ANGELISA D'OLIVEIRA MESQUITA RIGOLD LANGST (Senha) nos termos da Lei 14.063/2026.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpsp.gov.br/assinador/verificacao.aspx?7f78a484-5c7c-4a48-998f-239165c4e857>

elucidação ou complementação, ficando a contratação das propostas contempladas condicionada à resolução da inconsistência ou pendência em até 03 (três) dias úteis.

9.7. Os proponentes contemplados que não se manifestarem e/ou não entregarem os documentos e/ou não resolverem inconsistências ou pendências apontadas e/ou que não assinarem o Termo de Execução Cultural dentro do prazo, serão considerados desistentes. No caso de desistência, o primeiro suplente será convocado e assim sucessivamente, sempre respeitando a ordem de classificação e as vagas reservadas para as cotas, até completar o número máximo possível de contemplados de acordo com o recurso disponibilizado para o Edital, desde que esteja classificado e tenha atendido aos critérios estabelecidos na habilitação.

9.8. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Cultura, conforme modelo do ANEXO 14 através do e-mail pnabperuibe@gmail.com

9.9. Os recursos de que tratam o item 9.8. deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia útil seguinte à publicação.

9.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.11. Após o julgamento dos recursos, caso haja alteração, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial Municipal e no site <https://cultura.peruibe.sp.gov.br/noticia/redacao/aviso/pnab-editais>. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

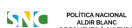
9.12. Considerando o Art. 11. do Decreto 11.740/2023 (Regulamentação da PNAB), que assegura medidas de desconcentração do investimento cultural, o resultado dos editais PNAB no município de Peruíbe serão considerados em conjunto para evitar sobreposição de recursos da Lei em um mesmo proponente.

9.13. Cada proponente poderá ser contemplado apenas uma vez no conjunto dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc em Peruíbe, exceto no caso de contemplados no Edital 01/2026 - Reconhecimento da Cultura Indígena.

9.14. Caso o mesmo proponente tenha sido contemplado neste edital e também em outros Editais da PNAB Peruíbe, o mesmo deverá optar por um dos dois projetos. Na situação de desistência da proposta contemplada neste edital, sua vaga será disponibilizada para o próximo suplente por ordem de classificação, respeitando as cotas.

9.15. Convocada toda a lista de suplentes e ainda havendo vagas para propostas a serem contempladas, serão chamadas propostas classificadas (que obtiveram a pontuação mínima necessária), em ordem de classificação, para a fase de habilitação, que segue os mesmos procedimentos e prazos elencados neste item 9.

9.16. Após contemplar todos os classificados deste edital, caso ainda haja sobra de recursos, os



Assinado por: FELIPE ANTONIO COLAZO BERNARDO (A1). CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha) nos termos da Lei 14.063/2026.
Link de validação de assinaturas: <https://pnabsp.gnsssp.com/assinador/verificacao.aspx?fba8a84-5c7c-4a48-998f-239185c4e887>

valores remanescentes serão direcionados para os editais, categorias e modalidades com maior relação candidato/vaga, respeitando a ordem de classificação e o teto máximo de uma proposta contemplada para cada proponente, até esgotar os recursos.

9.17. Após contemplar todos os classificados, caso ainda haja sobra de recursos, será convocada uma nova rodada e, somente neste caso, o proponente pode ter mais de um projeto contemplado nos Editais da PNAB no município de Peruíbe, respeitando a ordem de classificados, até esgotar os recursos.

10. ETAPA DE ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a participar de uma reunião de orientação para melhor execução dos projetos, prestação de contas e assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO 10 deste Edital, de forma eletrônica, em até 05 cinco dias úteis após a convocação, sob pena de perda do apoio.

10.1.1. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural proponente selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura de Peruíbe contendo as obrigações dos assinantes do Termo, o plano de trabalho, a descrição do objeto da ação cultural, o cronograma de execução, o valor a ser transferido e as diretrizes para a execução, divulgação e prestação de contas do projeto, bem como as sanções em caso de inadimplência.

10.2. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária específica, utilizada exclusivamente para recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

10.2.1. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autorial, inclusive os conexos, e propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria Municipal de Cultura e a Prefeitura Municipal excluídas de qualquer responsabilidade dessa índole.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública constam na minuta do Termo de Execução Cultural (ANEXO 10) e observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.



Assinado por: FELIPE ANTONIO COLAZO BERNARDO (A1). CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha) nos termos da Lei 14.063/2026.
Link de validação de assinaturas: <https://pnabsp.gnsssp.com/assinador/verificacao.aspx?fba8a84-5c7c-4a48-998f-239185c4e887>

11.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no ANEXO 11 deste edital.

11.2.1. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até o fim da vigência do Termo de Execução Cultural, ou seja, até 12 (doze) meses após o depósito dos recursos na conta exclusiva.

11.3. O Relatório Financeiro da Execução Cultural (ANEXO 12) será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

12.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Secretaria Municipal de Cultura e Prefeitura de Peruíbe, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e pela Secretaria de Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

12.2. Todas as peças de divulgação dos projetos devem ser, obrigatoriamente, enviadas com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência do evento para aprovação da inserção das logomarcas. O envio deve ser feito para o email ascom.secultperuibe@gmail.com

12.3. O proponente deverá enviar os materiais de divulgação (textos de redes sociais, vídeos, artes e demais formatos) com mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para o whatsapp da Secretaria de Cultura, a fim de que o conteúdo seja amplamente divulgado para os municípios.

12.4. O material de divulgação dos projetos e seus produtos poderá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e deverá conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Dúvidas sobre os editais municipais da PNAB durante o período de execução do projeto deverão ser resolvidas através do e-mail pnabperuibe@gmail.com com a equipe da Secretaria Municipal de Cultura.

13.1.1. A Secretaria de Cultura poderá criar outros espaços de comunicação com os contemplados através de ferramentas de mensagem, como whatsapp ou similares, a fim de facilitar e agilizar a comunicação.



Assinado por: FELIPE ANTONIO COLAZO BERNARDO (A1). CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha) nos termos da Lei 14.063/2026.
Link de validação de assinaturas: <https://pnabsp.gnsssp.com/assinador/verificacao.aspx?fba8a84-5c7c-4a48-998f-239185c4e887>

ATENÇÃO! Não serão respondidas dúvidas referentes ao contexto de elaboração dos projetos.

ATENÇÃO! Para fins de elaboração de projetos serão disponibilizadas Oficinas e Plantões de Dúvida aos interessados, conforme calendário a ser publicado pela Secretaria Municipal de Cultura.

13.2. É de responsabilidade do proponente o acompanhamento dos prazos e das publicações relacionadas ao Edital no Diário Oficial do Município e no site <https://cultura.peruibe.sp.gov.br/noticia/redacao/aviso/pnab-editais>

13.3. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://cultura.peruibe.sp.gov.br/noticia/redacao/aviso/pnab-editais>

13.4. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, a proposta será desclassificada imediatamente e, se for o caso, será solicitada a devolução dos recursos recebidos.

13.5. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

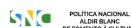
13.6. Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa e política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, comerciais, propaganda política, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

13.7. O ato de inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, Leis Federais 14.399/2022 (Lei da PNAB) e 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), nos Decretos 11.740/2023 (Regulamentação PNAB) e 11.453/2023 (Decreto do Fomento à Cultura) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

13.8. Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato se declara ciente que a Prefeitura Municipal, ou terceiros designados por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

13.9. Os projetos contemplados poderão ser convidados a compor programações de eventos, espaços ou iniciativas da Secretaria Municipal de Cultura, com objetivo de ampliar a visibilidade e alcance das políticas culturais desenvolvidas.

13.10. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses, a contar da publicação do resultado final.



Assinado por: FELIPE ANTONIO COLAZO BERNARDO (A1). CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha) nos termos da Lei 14.063/2026.
Link de validação de assinaturas: <https://pnabsp.gnsssp.com/assinador/verificacao.aspx?fba8a84-5c7c-4a48-998f-239185c4e887>

13.11. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Peruíbe.

13.12. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

ANEXO 1A – Formulário de Inscrição - Projetos culturais de Pessoas Físicas

ANEXO 1B – Formulário de Inscrição - Projetos culturais de Pessoas Jurídicas

ANEXO 2 – Declaração de Representação de Coletivo

ANEXO 3 – Modelo de Ficha Técnica e Currículos

ANEXO 4 – Modelo de Cronograma

ANEXO 5 – Modelo de Planilha Orçamentária

ANEXO 6 – Modelo de Declaração de Endereço

ANEXO 7 – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

ANEXO 8 – Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

ANEXO 9 – Modelo de Autodeclaração de gênero;

ANEXO 10 – Minuta do Termo de Execução Cultural;

ANEXO 11 – Modelo de Relatório de Objeto da Execução Cultural;

ANEXO 12 – Modelo de Relatório de Execução Financeira;

ANEXO 13 – Listagem das áreas periféricas (urbanas e/ou rurais) e áreas de povos e comunidades tradicionais;

ANEXO - Modelo de Formulário para Pedido de Recurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, 08 de julho de 2026.

CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO

PREFEITO MUNICIPAL



POLÍTICA NACIONAL
ALDO BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Assinado por FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO (A1). CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmppp.grapp.com/assinador/verificacao.aspx?7799a8d4-5d7c-4a8e-995f-239f4e0e857

ANEXO 1

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 SECULT PNAB PERUIBE
FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS**

ATENÇÃO! Este anexo não deve ser preenchido nesse documento - Ele é um espelho que contém as informações dos campos que deverão ser preenchidos no formulário disponível **no link** <https://forms.gle/5XVE3J5y5ArG8D5K6>

Leia atentamente este anexo e prepare seu projeto antes de fazer o preenchimento online.

TIPO DO PROPONENTE

() PESSOA FÍSICA OU GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ (REPRESENTADO POR PF)

() PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE PESSOA FÍSICA

(Pessoa Física individual ou representante de coletivo sem CNPJ, assumindo a responsabilidade legal pelo projeto junto à Secretaria de Cultura, ou seja, pela inscrição, execução e comprovação das atividades realizadas.)

Nome Completo*:

Nome social (se houver) (no caso de pessoas trans e não-binárias esse nome será utilizado em futuras publicações):

Nome artístico (se houver): CPF*:

RG*:

Data de nascimento*

E-mail*

Telefone*:

Endereço completo*:

CEP*:



POLÍTICA NACIONAL
ALDO BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Assinado por FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO (A1). CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmppp.grapp.com/assinador/verificacao.aspx?7799a8d4-5d7c-4a8e-995f-239f4e0e857

Cidade*:

Estado*:

Link do seu cadastro no portal da Cultura

[\(https://cultura.peruibe.sp.gov.br/\)](https://cultura.peruibe.sp.gov.br/)

Campo para anexar documento em pdf ou jpg

Cópia do documento pessoal com foto e CPF, Ex.: Carteira de Identidade Nacional - CIN, Carteira de Identidade - RG com número do CPF, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc do **proponente ou do(a) representante do coletivo**;

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?*

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Campo para anexar documento em pdf

Declaração de representação de coletivo conforme ANEXO 2, se for o caso.

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

Razão Social*:

Nome fantasia:

CNPJ*:

Endereço da sede*:

Cidade*:

Estado*:

Número de representantes legais*:

Nome do representante legal*:

CPF do representante legal*:



POLÍTICA NACIONAL
ALDO BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Assinado por FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO (A1). CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmppp.grapp.com/assinador/verificacao.aspx?7799a8d4-5d7c-4a8e-995f-239f4e0e857

E-mail do representante legal*:

Telefone do representante legal*:

Campo para anexar documento em pdf ou jpg

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

Campo para anexar documento em pdf ou jpg

Cópia do documento pessoal com foto e CPF, Ex.: Carteira de Identidade Nacional - CIN, Carteira de Identidade - RG com número do CPF, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc do(a) **representante legal da pessoa jurídica**.

Mini Currículo do(a) proponente*: (Escreva aqui um resumo do currículo destacando as principais atuações culturais realizadas pelo grupo, coletivo, artista ou arte-educador, com ênfase nas experiências de atuação semelhantes à proposta encaminhada.)

Portfólio do(a) proponente*: **Campo para anexar documento em pdf**

Para criar um portfólio, junte, em arquivo único, fotos de eventos (com legenda explicativa), cópias de jornais, panfletos, e-flyers, print de divulgações em redes sociais, links de vídeos ou de páginas de redes sociais ou sites de trabalho, certificados de participação em cursos e/ou atividades diversas de cultura, cartas ou declaração de reconhecimento do trabalho cultural, da pessoa ou coletivo, emitidas por entidades, ong's, escolas, associações, dentre outros agentes que comprovem as realizações culturais informadas no Mini Currículo e atestem sua atuação cultural há pelo menos 01 (um) ano em Peruíbe.

Informe aqui as redes sociais do grupo, coletivo, artista ou arte-educador ou links demonstrativos de sua atuação cultural*:

Vão concorrer às cotas? Este campo deve ser preenchido considerando a ficha técnica do projeto, de acordo com o item 4 do Edital. (este campo é considerado auto-declaratório)*

() Sim, cotas destinadas para pessoas negras

() Sim, cotas destinadas para pessoas indígenas

() Sim, cotas destinadas para pessoas com deficiência



POLÍTICA NACIONAL
ALDO BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Assinado por FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO (A1). CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmppp.grapp.com/assinador/verificacao.aspx?7799a8d4-5d7c-4a8e-995f-239f4e0e857

☐ Não vou concorrer às cotas

Atenção! Para fins da confirmação do direito às cotas, na etapa de habilitação será exigida a autodeclaração correspondente à cota selecionada, conforme ANEXOS 07, 08 ou 09.

Vão concorrer às pontuações bônus? Este campo deve ser preenchido considerando a ficha técnica do projeto, de acordo com as exigências do item 4 do Edital

- ☐ Sim, pontuação para mulheres cisgênero (que se identifica com o sexo atribuído ao nascimento)
- ☐ Sim, pontuação para pessoas transgênero
- ☐ Sim, pontuação para equipe com composição mista entre mulheres cis e pessoas trans
- ☐ Sim, proponentes com mais de 05 (cinco) anos de atuação cultural na cidade de Peruíbe
- ☐ Sim, proponentes com mais de 10 (dez) anos de atuação cultural na cidade de Peruíbe
- ☐ Sim, projetos que prevejam em seu plano de trabalho a realização de medidas de redução de impacto sócio ambiental
- ☐ Sim, projetos com ao menos 50% de ações abertas ao público a serem realizadas em áreas periféricas (urbanas e/ou rurais), ou em áreas de povos e comunidades tradicionais (especificar local conforme ANEXO 13)
- ☐ Não vou concorrer às pontuações bônus

Atenção! Para fins da confirmação do direito à pontuação bônus em caso de pessoa trans, será exigida a autodeclaração assinada, conforme ANEXO 3, na etapa de habilitação conforme item 9 do edital.

2. DADOS DO PROJETO - PLANO DE TRABALHO

Qual categoria e modalidade irá concorrer?

- ☐ Culturas populares e tradicionais e/ou de Povos e Comunidades tradicionais - R\$ 10.000,00
- ☐ Linguagens artísticas e digitais - modalidade I - R\$ 10.000,00
- ☐ Linguagens artísticas e digitais - modalidade II - R\$ 18.000,00
- ☐ Culturas Urbanas e Periféricas - modalidade I - R\$ 10.000,00



POLÍTICA NACIONAL
ALZIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1). CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmppp.gesapp.com/assinador/verificacao.aspx?f482d2aa-2385-4c0b-b0e8-b8dc4e02545>

- ☐ Culturas Urbanas e Periféricas - modalidade II - R\$ 20.000,00

Nome do Projeto:*

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?*

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu espaço ou coletivo alcança:)\

- ☐ Arte de rua
- ☐ Arte e Cultura Digital
- ☐ Artes visuais
- ☐ Artesanato
- ☐ Audiovisual
- ☐ Biblioteca
- ☐ Circo
- ☐ Cultura Afro-brasileira
- ☐ Cultura Alimentar
- ☐ Cultura de base comunitária
- ☐ Cultura Caiçara
- ☐ Cultura Cigana
- ☐ Cultura Indígena
- ☐ Cultura LGBTQIAP+
- ☐ Cultura DEF
- ☐ Cultura Negra
- ☐ Cultura Popular
- ☐ Cultura Quilombola
- ☐ Cultura Tradicional
- ☐ Dança
- ☐ Design artístico
- ☐ DJ
- ☐ Economias da Cultura
- ☐ Feiras Culturais
- ☐ Festejos Tradicionais
- ☐ Fotografia



POLÍTICA NACIONAL
ALZIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1). CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmppp.gesapp.com/assinador/verificacao.aspx?f482d2aa-2385-4c0b-b0e8-b8dc4e02545>

- ☐ Games
- ☐ Gastronomia
- ☐ Gestão Cultural
- ☐ Graffiti
- ☐ Hip Hop
- ☐ Literatura
- ☐ Memória
- ☐ Moda
- ☐ Museologia
- ☐ Música
- ☐ Patrimônio Imaterial
- ☐ Patrimônio Material
- ☐ Performance
- ☐ Produção Cultural
- ☐ Batalhas
- ☐ Slam
- ☐ Teatro

Apresentação do projeto*:

Aqui você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto, ou seja, uma apresentação breve do que você deseja realizar.

Relevância ou justificativa do projeto*:

Aqui você deve defender seu projeto, argumentar porque você acha que ele deve ser contemplado! Algumas perguntas orientadoras que podem te ajudar: por que seu projeto é importante para a sociedade? Para quem é importante? Se há histórico de realização de seu projeto, conte-nos.

Detalhamento das Ações*:

Aqui é o espaço onde você deve detalhar as ações propostas e seu formato. Nos conte tudo sobre as ações que deseja realizar e liste os resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 6 (seis) apresentações musicais; Realização de exposição com 25 (vinte e cinco)



POLÍTICA NACIONAL
ALZIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



dias ou 2 (dois) meses de duração. No caso de realização de oficinas, estipular a carga horária e apresentar metodologia e/ou conteúdo. No caso de Festivais, detalhe o seu formato, quantidade de atividades, etc. As ações devem estar previstas dentro do cronograma de execução e seus custos e despesas devem constar na planilha orçamentária.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto*:

Aqui nos diga as informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona.

Local onde o projeto será executado*:

Aqui você nos informa quais os locais onde você pretende realizar as atividades do seu projeto, citando bairros e nomes dos locais, se já souber.

Atenção! Para obter a pontuação bônus referente à realização do projeto em áreas periféricas (urbanas e/ou rurais) e/ou em áreas de povos e comunidades tradicionais, o projeto deverá informar explicitamente os locais de realização de acordo com a lista constante no ANEXO 13.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto*:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023). Lembre-se que seu projeto deve prever ao menos uma medida de acessibilidade que deve constar na planilha orçamentária e/ou apresentar justificativa de como essas medidas serão desenvolvidas sem o uso de recursos financeiros.

Acessibilidade arquitetônica*:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;



POLÍTICA NACIONAL
ALZIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1). CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmppp.gesapp.com/assinador/verificacao.aspx?f482d2aa-2385-4c0b-b0e8-b8dc4e02545>

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1). CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmppp.gesapp.com/assinador/verificacao.aspx?f482d2aa-2385-4c0b-b0e8-b8dc4e02545>

- () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos;
 () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada;
 () Outra _____
 () Não haverá acessibilidade arquitetônica.

Acessibilidade comunicacional*:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 () o sistema Braille;
 () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição;
 () as legendas;
 () a linguagem simples;
 () textos adaptados para leitores de tela; e
 () Outra _____
 () Não haverá acessibilidade comunicacional.

Acessibilidade atitudinal*:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas. Quais:
 () Não haverá acessibilidade atitudinal.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.*
 Apresente aqui como serão realizadas as medidas de acessibilidade propostas pelo projeto.

Seu projeto prevê a adoção de medidas de redução do impacto socioambiental, integradas e com a proposta apresentada, considerando os biomas e as comunidades impactadas?

- () Sim



POLÍTICA NACIONAL
ALDORE BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA

Assinado por FELIPE ANTONIO COLAO BERNARDO (A1). CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGOLD LINDOM (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmppp.gmap.com/assinador/verificacao.aspx?48242aa-2355-42b5-b0de-8a0c4e02545>

- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual () Recursos de Lei de Incentivo Federal () Patrocínio privado direto
 () Patrocínio de instituição internacional () Doações de Pessoas Físicas
 () Doações de Empresas () Cobrança de ingressos () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?*

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Planilha Orçamentária*

campo **obrigatório** para enviar o arquivo pdf de até 10MB contendo a planilha orçamentária detalhada, conforme modelo do ANEXO 6, informando todas as despesas necessárias ao projeto. Importante constar os custos previstos com equipe, materiais, despesas administrativas e outras necessidades para realização do projeto.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: campo para enviar anexo em PDF - OPCIONAL

campo opcional para enviar o arquivo .pdf de até 10MB contendo documentos que auxiliem na análise da proposta e da equipe, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

LINKS COMPLEMENTARES campo opcional

Caso queira, informe links que auxiliem na análise da proposta e do grupo, coletivo, artista ou arte-educador envolvido.



POLÍTICA NACIONAL
ALDORE BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA

Assinado por FELIPE ANTONIO COLAO BERNARDO (A1). CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGOLD LINDOM (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmppp.gmap.com/assinador/verificacao.aspx?48242aa-2355-42b5-b0de-8a0c4e02545>

ANEXO 02 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Essa declaração deve ser preenchida SOMENTE por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem CNPJ.

GRUPO/COLETIVO CULTURAL:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: (CPF, E-MAIL E TELEFONE)

As pessoas abaixo listadas, declaram que são integrantes do grupo artístico (NOME DO GRUPO OU COLETIVO), elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	Endereço	CPF	ASSINATURAS

Peruê, ____ de _____ de 2026.



Assinado por FELIPE ANTONIO COLAO BERNARDO (A1). CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGOLD LINDOM (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmppp.gmap.com/assinador/verificacao.aspx?48242aa-2355-42b5-b0de-8a0c4e02545>



POLÍTICA NACIONAL
ALDORE BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA

- () Não

Caso tenha respondido "sim" na questão anterior, quais são as medidas de redução do impacto socioambiental? Caso tenha respondido "não" na questão anterior, escreva apenas "não se aplica"*

Estratégia de divulgação*

Apresente aqui os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, cartazes, mídias impressas, rádio, carro de som, outras.

Equipe - Ficha Técnica e Currículos *

campo **obrigatório** para enviar o arquivo .pdf de até 10 MB e contendo a ficha técnica com mini currículo de até 20 linhas de cada integrante do projeto, conforme modelo do ANEXO 4. Lembre-se que a comissão de seleção vai avaliar esse material, então conte com o máximo de detalhes se a experiência das pessoas envolvidas está de acordo com as funções exercidas nesta equipe.

ATENÇÃO: é importante constar na ficha técnica todas as funções necessárias para a execução do seu projeto, mesmo que ainda não tenha sido definido o profissional que atuará. Exemplo: Web Designer - A DEFINIR

Cronograma de Execução *

campo **obrigatório** para enviar o arquivo pdf de até 10MB contendo o cronograma de desenvolvimento, conforme modelo do ANEXO 5, descrevendo os passos a serem seguidos para execução do projeto. Importante constar as principais etapas de preparação, realização e pós produção, sinalizando com um X nos meses que elas irão acontecer.

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? *

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros () Apoio financeiro municipal
 () Apoio financeiro estadual



POLÍTICA NACIONAL
ALDORE BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA

Assinado por FELIPE ANTONIO COLAO BERNARDO (A1). CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGOLD LINDOM (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmppp.gmap.com/assinador/verificacao.aspx?48242aa-2355-42b5-b0de-8a0c4e02545>



Assinado por FELIPE ANTONIO COLAO BERNARDO (A1). CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGOLD LINDOM (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmppp.gmap.com/assinador/verificacao.aspx?48242aa-2355-42b5-b0de-8a0c4e02545>



POLÍTICA NACIONAL
ALDORE BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA

ANEXO 03 - Modelo de planilha de ficha técnica e currículos

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nome	Função no projeto	CPF	Endereço completo	Características para cotas ou pontuação bônus (pessoa negra, indígena, pessoa com deficiência, pessoa trans, mulher cis)
(insira linhas quantas forem necessárias)				

Inserir mini currículo de todos os integrantes da equipe listada acima (máximo 20 linhas cada currículo)

ATENÇÃO!!! A Ficha técnica incompleta ou sem os currículos não terá validade

ANEXO 04 - Modelo de Cronograma												
Nome do projeto:												
Nome do proponente:												
Ação	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Pré produção												
(descrever brevemente a ação e marcar com um X os meses nos quais ela irá acontecer)												
(insira quantas linhas forem necessárias)												
Produção												
Pós produção												

*Inserir todas as etapas de desenvolvimento do projeto, incluindo a elaboração e entrega do relatório de execução do projeto.



FELEPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), CYNTHIA ANGELICA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Sinha) nos termos da Lei 14.883/2026.
Link de validação de assinatura: <https://pmpapp.gsaapp.com/validacao/verificacao.asp?x15f=65544-6677-4982-3057-2958a4018596>



ANEXO 05 - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Modelo de Planilha Orçamentária				
Nome do projeto:				
Nome do proponente:				
	Item de despesa	Quant	Valor Unitário	Valor total
	(insira linhas quantas forem necessárias)			R\$ 0,00
	Ex. Coordenação de produção (1 profissional)	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
	Ex. músicos/ instrumentistas (3 profissionais)	3	R\$ 1,00	R\$ 3,00
	Ex. Locação de equipamento de som	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
	Ex. Transporte terrestre	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
	Ex. assessoria de imprensa e social mídia	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
	Ex. Impressão de cartazes	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
	Ex. Despesas bancárias	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
	Ex. Produtor administrativo	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
	Ex. Assessoria contábil	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
	TOTAL GERAL			R\$ 30,00

*o modelo sugerido pode ser adaptado conforme as necessidades do projeto



Feito por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), CYNTHIA ANGELICA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Sinha) nos termos da Lei 14.883/2026.
Link de validação de assinatura: <https://pmpapp.gsaapp.com/validacao/verificacao.asp?x15f=65544-6677-4982-3057-2958a4018596>

ANEXO 06 - Modelo de declaração de endereço

Para pessoas que não possuem comprovante de endereço em seu nome

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO para fins de participação do projeto (nome do projeto) _____, inscrito no Edital (Nome do edital) _____, que o participante (nome do participante) _____ reside no endereço (insira endereço completo) _____, cujo comprovante anexado está em meu nome.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar em aplicação de sanções criminais.

Peruibe, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante

(a presente declaração só terá validade quando acompanhada de comprovante de endereço em nome do declarante)



Feito por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), CYNTHIA ANGELICA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Sinha) nos termos da Lei 14.883/2026.
Link de validação de assinatura: <https://pmpapp.gsaapp.com/validacao/verificacao.asp?x15f=65544-6677-4982-3057-2958a4018596>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 SECULT PNAB PERUIBE FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS

ANEXO 07

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(somente para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

(No caso de pessoas indígenas a autodeclaração pode ser substituída por documento da FUNAI correspondente)

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital, que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Peruibe, ____/____/2026.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



Feito por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), CYNTHIA ANGELICA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Sinha) nos termos da Lei 14.883/2026.
Link de validação de assinatura: <https://pmpapp.gsaapp.com/validacao/verificacao.asp?x15f=65544-6677-4982-3057-2958a4018596>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 SECULT PNAB PERUÍBE
FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS

ANEXO 08

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(somente para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital, que sou pessoa com deficiência conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Peruibe, ____/____/2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

1. A declaração deverá estar acompanhada de laudo médico correspondente. São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.



Assinado por: FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO (41) CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha) nos termos da Lei 14.063/2026.
Link de validação de assinaturas: https://pmppp.gaspmp.com/assinador/verificacao.aspx?id=15438-48f4-4d4c-ba9f-a236d6c53452

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 SECULT PNAB PERUÍBE
FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS

ANEXO 09

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS TRANS

(somente para agentes culturais concorrentes às pontuações bônus de gênero)

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital, que sou Pessoa Trans.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Peruibe, ____/____/2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE



Assinado por: FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO (41) CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha) nos termos da Lei 14.063/2026.
Link de validação de assinaturas: https://pmppp.gaspmp.com/assinador/verificacao.aspx?id=15438-48f4-4d4c-ba9f-a236d6c53452

ANEXO 10

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 04/2026, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 14.399/2022 (PNAB) E 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA) E DOS DECRETOS Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE neste ato representado pelo Prefeito FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO e pela Secretária de Cultura CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM, e o(a) AGENTE CULTURAL PROPONENTE, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos das LEIS Nº 14.399/2022 (PNAB) e 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA) e dos DECRETOS Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. A ação cultural prevista no objeto deste termo deverá ser realizada pelo agente cultural de acordo com o projeto encaminhado, que passa a ser parte integrante deste termo, como se nele estivesse transcrito.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).



Assinado por: FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO (41) CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha) nos termos da Lei 14.063/2026.
Link de validação de assinaturas: https://pmppp.gaspmp.com/assinador/verificacao.aspx?id=15438-48f4-4d4c-ba9f-a236d6c53452

5.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

6. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. O dinheiro deverá ser mantido na conta exclusiva do projeto até o momento da sua utilização e esta conta não deverá ser utilizada para outras finalidades durante a execução do projeto.

6.2. O dinheiro deverá ser investido imediatamente após o recebimento e até o momento em que for utilizado, em aplicações sem risco e com liquidez diária como poupança ou CDB.

6.3. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

7. OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura:

I - transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II - orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III - analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV - zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V - adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplência;

VI - monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 7.2.

7.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I - executar a ação cultural aprovada;

II - aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III - manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV - facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V - prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Objeto da Execução Cultural apresentado no prazo máximo de 12 meses contados do repasse do recurso à conta do projeto cultural;

VI - atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura em até 5 dias úteis a contar do recebimento da notificação;



Assinado por: FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO (41) CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha) nos termos da Lei 14.063/2026.
Link de validação de assinaturas: https://pmppp.gaspmp.com/assinador/verificacao.aspx?id=15438-48f4-4d4c-ba9f-a236d6c53452

- VII - divulgar o projeto conforme item 9 deste termo de execução cultural.
- VIII - não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX - guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X - não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI - encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

8. SOBRE A EXECUÇÃO DOS PROJETOS

8.1. Os proponentes, na execução de seus projetos, devem observar os prazos previstos, em especial:

- I - O Termo de Execução Cultural terá duração de 12 (doze) meses a contar a partir da entrada do recurso na conta do projeto. Este é o prazo limite para a entrega do Relatório de Objeto da Execução Cultural (ANEXO 10).
- II - Durante a execução do projeto o proponente poderá ser convocado a apresentar um relatório parcial ou comparecer na Secretaria Municipal de Cultura, com o intuito de acompanhar o andamento do projeto ou proporcionar atividades de integração com outros grupos ou políticas públicas.

8.2. Conforme estabelecido pelo art. 15 da Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento), os recursos do Termo de Execução Cultural poderão ser utilizados para o pagamento de:

- I - prestação de serviços;
- II - aquisição ou locação de bens;
- III - remuneração de equipe de trabalho com respectivos encargos;
- IV - diárias de viagem, para custear hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho;
- V - diárias para custear hospedagem, alimentação e transporte de equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;
- VI - despesas com tributos e tarifas bancárias;
- VII - assessoria jurídica, serviços contábeis ou assessoria de gestão de projeto;
- VIII - fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorre a execução da ação cultural;
- IX - desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;



Assinado por FELIPE ANTONIO COLOCO BERNARDO. (A1). CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIZZO LANDIM (Sena) nos termos da Lei 14.903/2024.
Link de validação de assinaturas: <https://pmppsp.gpaap.com/assinado/verificacao.aspx?474629f6-bc2f-4b6c-8ef4-b44ab1df839a>

- X - assessoria de comunicação e despesas com divulgação e impulsionamento de conteúdos;
- XI - despesas com manutenção de espaços, inclusive aluguel, e com contas de água e energia, entre outros itens de custeio;
- XII - realização de obras e de reformas e aquisição de equipamentos;
- XIII - outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto da ação cultural.

8.3. Outras informações a serem observadas na execução do projeto:

- I - O projeto deverá ser executado conforme Plano de Trabalho, orçamento e cronograma de execução aprovados.
- II - Caso você precise fazer alterações no projeto durante sua execução (como, por exemplo, um item do orçamento, a ficha técnica, o cronograma de atividade), você deverá comunicar ao Secretário Municipal de Cultura, para que a alteração seja autorizada previamente, exceto quando se tratar do previsto no item IV. Alterações que modifiquem a essência do projeto não serão autorizadas.
- III - É importante que a alteração e a autorização sejam registradas por escrito (e-mail ou ofício).
- IV - É permitida a modificação dos valores da planilha orçamentária desde que seja mantida dentro do limite de 20% (vinte por cento) e não haja mudança no valor total do projeto.
- V - Os pagamentos devem ser feitos com o cartão de débito da conta ou por meio de transferências bancárias diretas ao beneficiário (incluindo PIX). Assim, cada pagamento corresponde a um movimento da conta bancária, comprovando o destino do dinheiro.
- VI - Os pagamentos só devem ser efetuados pelo proponente após a execução do trabalho contratado.
- VII - Saques em dinheiro não serão permitidos.
- VIII - O uso de cartão de crédito não está autorizado.

IX - Os pagamentos efetuados pelo proponente devem ser feitos um para cada comprovante de despesa correspondente e em seu exato valor. São comprovantes adequados para fundamentar o relatório financeiro os seguintes documentos fiscais: nota fiscal, sempre que o fornecedor ou prestador de serviço for pessoa jurídica; RPA - recibo de pagamento a autônomos, com as devidas demonstrações dos valores dos impostos e contribuições devidos, cujo recolhimento é de exclusiva responsabilidade do proponente; cópia dos contratos firmados, acompanhados de recibos, em casos de locação de espaços, equipamentos ou semelhantes.

8.4. O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos e dos documentos que comprovem cada uma das despesas, que devem ser guardados pelo período de 5 (cinco) anos. Todos os documentos



Assinado por FELIPE ANTONIO COLOCO BERNARDO. (A1). CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIZZO LANDIM (Sena) nos termos da Lei 14.903/2024.
Link de validação de assinaturas: <https://pmppsp.gpaap.com/assinado/verificacao.aspx?474629f6-bc2f-4b6c-8ef4-b44ab1df839a>

deverão ser digitalizados ou xerocopiados para garantir e preservar as informações contidas nos mesmos.

8.5. As escolhas de equipe de trabalho e de fornecedores serão de responsabilidade do proponente.

8.6. Nos casos em que o proponente seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

8.7. O agente cultural poderá ser reembolsado por despesas executadas com recursos próprios ou de terceiros, desde que possam ser comprovadas mediante apresentação de documentos fiscais válidos e tenham sido realizadas em atividades previstas no plano de trabalho, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

9. SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

9.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos e suas ações deverão exibir as marcas do Governo Federal, da Prefeitura Municipal de Peruibe e da Política Nacional Aldir Blanc, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e pela Prefeitura Municipal de Peruibe, e com orientações disponíveis no site <https://cultura.peruibe.sp.gov.br/noticia/redacao/aviso/pnab-editais>, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

9.2. O proponente deverá enviar para aprovação o material de divulgação em formato digital com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência de sua distribuição pública, à equipe de comunicação da Prefeitura de Peruibe, através de email que será disponibilizado exclusivamente para este fim.

9.3. O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados no projeto.

10. SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural (ANEXO 10), que deve evidenciar a realização do projeto com o cumprimento do seu Plano de Trabalho (realização das atividades, ações, eventos, processo de desenvolvimento e/ou entregas dos produtos culturais).

10.2. Os procedimentos de prestação de contas dos projetos contemplados observarão a Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento) e o Art. 15 da Lei 14.399/2022, que dispõem sobre mecanismos de fomento e seus processos de prestação de contas, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

10.3. O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no ANEXO 10. O Relatório deve ser apresentado até o fim da vigência do Termo de Execução Cultural, ou seja, até 12 (doze) meses após o depósito dos recursos na conta exclusiva.

10.4. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá conter:

- I - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- II - a comprovação de que foram alcançados os resultados da ação cultural, que pode ser feita por meio do envio de cópias da divulgação e do registro das atividades (fotos ou vídeos, com legendas explicativas) além dos demais instrumentos de verificação da realização (por exemplo, exemplares do produto cultural - caso haja -, listas de presença, declarações de realização, prints de publicações, matérias de imprensa, depoimentos de participantes, etc).

10.5. A Secretaria de Cultura e Turismo ficará responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural e deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e, assim, aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto.
- II - por diligenciar o proponente, solicitando documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto ou o Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

10.6. Após o retorno das diligências mencionadas no item II do item 11.5, a Secretaria de Cultura e Turismo poderá:

- I - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada.
- II - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- III - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas, conforme Art. 21 da Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento):



Assinado por FELIPE ANTONIO COLOCO BERNARDO. (A1). CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIZZO LANDIM (Sena) nos termos da Lei 14.903/2024.
Link de validação de assinaturas: <https://pmppsp.gpaap.com/assinado/verificacao.aspx?474629f6-bc2f-4b6c-8ef4-b44ab1df839a>

Assinado por FELIPE ANTONIO COLOCO BERNARDO. (A1). CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIZZO LANDIM (Sena) nos termos da Lei 14.903/2024.
Link de validação de assinaturas: <https://pmppsp.gpaap.com/assinado/verificacao.aspx?474629f6-bc2f-4b6c-8ef4-b44ab1df839a>

- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

10.6.1. A decisão de aprovação ou de rejeição de contas será proferida no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado da data de término de vigência do instrumento.

10.6.2. As medidas previstas no item 11.6. poderão ser aplicadas cumulativamente nos casos de comprovada má-fé.

10.7. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

10.7.1. No caso em que for solicitado, o Relatório de Execução Financeira deve conter:

I - Demonstrativo Financeiro das Despesas Realizadas (modelo no ANEXO 11).

II - Extratos Bancários.

III - Extrato de Rendimentos

10.7.2. O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 60 dias contados do recebimento da notificação.

10.8. Para fins de análise da prestação de contas, todas as notas e/ou recibos das despesas realizadas poderão ser solicitadas para consulta. Tais documentos deverão ser guardados por um período de 05 (cinco) anos para fins de verificação da correta utilização dos recursos recebidos pelo proponente, também por órgãos de fiscalização externos.

10.9. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.



POLÍTICA NACIONAL
DE FOMENTO À CULTURA



Assinado por FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO (A1) - CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Sema) nos termos da Lei 14.903/2024.
Link de validação de assinaturas: <https://mpapp.gapp.com/assinador/verificacao.aspx?47629f6-bc2d-4b8c-8e64-844a31f839a>

10.9.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

10.9.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

10.9.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

11. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1. A alteração do Termo de Execução Cultural, caso necessária, será formalizada por meio de termo aditivo, salvo nas hipóteses estabelecidas pelo Art. 17 da Lei 14.903/2024. (Marco Regulatório do Fomento).

11.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

11.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

11.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

11.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

11.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento, ou seja, anotação ou registro administrativo.

12. TITULARIDADE DE BENS

12.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada, desde que previamente aprovado e levando-se em consideração as hipóteses elencadas no artigo 16 da Lei 14.903/2024, serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

12.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.



POLÍTICA NACIONAL
DE FOMENTO À CULTURA



Assinado por FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO (A1) - CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Sema) nos termos da Lei 14.903/2024.
Link de validação de assinaturas: <https://mpapp.gapp.com/assinador/verificacao.aspx?47629f6-bc2d-4b8c-8e64-844a31f839a>

13. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

13.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

13.2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

13.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

13.4. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

14. VIGÊNCIA

14.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **12 meses**, podendo ser prorrogado por **até 60 dias**.



POLÍTICA NACIONAL
DE FOMENTO À CULTURA



Assinado por FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO (A1) - CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Sema) nos termos da Lei 14.903/2024.
Link de validação de assinaturas: <https://mpapp.gapp.com/assinador/verificacao.aspx?47629f6-bc2d-4b8c-8e64-844a31f839a>

15. PUBLICAÇÃO

15.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no **Diário Oficial do Município de Peruíbe**.

16. FORO

16.1. Fica eleito o Foro de **Peruíbe** para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

PERUÍBE, XXX de xxx de 2026.

Pela Secretaria Municipal de Cultura:

CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM

Pela Prefeitura Municipal de Peruíbe:

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



POLÍTICA NACIONAL
DE FOMENTO À CULTURA



Assinado por FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO (A1) - CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Sema) nos termos da Lei 14.903/2024.
Link de validação de assinaturas: <https://mpapp.gapp.com/assinador/verificacao.aspx?47629f6-bc2d-4b8c-8e64-844a31f839a>

ANEXO 11

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ☐ Sim
☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☐ Publicação
☐ Livro
☐ Catálogo
☐ Live (transmissão on-line)
☐ Vídeo
☐ Documentário
☐ Filme
☐ Relatório de pesquisa
☐ Produção musical
☐ Jogo
☐ Artesanato
☐ Obras
☐ Espetáculo
☐ Show musical
☐ Site
☐ Música
☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- ☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?	Município de residência
------------------------------	-------------------	----------	---------------------------	-------------------------	-------------------------



Ex.: João Silva	Cineasta	12345678 9101	Sim. Negra	Não	
-----------------	----------	------------------	------------	-----	--

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ☐ 1. Presencial.
☐ 2. Virtual.
☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
☐ Instagram / IGTV
☐ Facebook
☐ TikTok
☐ Google Meet, Zoom etc.
☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.



6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
☐ Equipamento cultural público estadual.
☐ Espaço cultural independente.
☐ Escola.
☐ Praça.
☐ Rua.
☐ Parque.
☐ Outros

6.7 Cite em quais locais e territórios do município o projeto teve ações executadas:

Liste o equipamento/local, o território/bairro em que ele está e qual ação foi executada.

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. QUESTIONÁRIO SÓCIO CULTURAL DO PROPONENTE**Qual o seu grau de escolaridade?***

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo

- ☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?*

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. O salário mínimo de 2024 é de R\$ 1.412,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
☐ Até 1 salário mínimo
☐ De 1 a 3 salários mínimos
☐ De 3 a 5 salários mínimos
☐ De 5 a 8 salários mínimos
☐ De 8 a 10 salários mínimos
☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social? *

- ☐ Não
☐ Bolsa família
☐ Benefício de Prestação Continuada
☐ Outro, indicar qual:

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?*

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
☐ Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
☐ Produtor(a)
☐ Gestor(a)
☐ Técnico(a)
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
☐ Outro(a)s: _____

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Peruibe, ____ de _____ de 2026.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO 12 - Modelo de Relatório de Execução Financeira

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor recebido pelo projeto:

Item de despesa (conforme planilha orçamentária aprovada)	Data da despesa	Fornecedor / prestador de serviço	Tipo de documento (Nfe, Recibo, RPA)	N. documento	Tipo de pagamento (pix, transferência, débito)	Valor da despesa

Anexar Extratos Bancários e Extrato de Rendimentos.

Peruibe, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do proponente responsável

ANEXO 13

REGIÕES CONSIDERADAS PERIFÉRICAS (URBANAS E/OU RURAIS), OU ÁREAS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE PERUIBE PARA FINS DE PONTUAÇÃO BÔNUS

Para fins da Política Nacional Aldir Blanc, são considerados bairros e regiões periféricas (urbanas e/ou rurais), ou áreas de povos e comunidades tradicionais no município de Peruipe:

1. REGIÃO OÁSIS (Imperador, Parque Turístico, Oásis, São José, Casablanca (**todos pós linha**), Jardim São Francisco).
2. REGIÃO JARDIM PERUIBE (Jardim Peruipe, Jardim Brasil, Jardim Los Angeles, Novo Horizonte, Jardim Itatins).
3. REGIÃO VENEZA (Jardim Veneza, Manacés dos Itatins, Chácara São João, Jardim Europa).
4. REGIÃO EUCALIPTOS (Estância Santa Isabel, Estância dos Eucaliptos).
5. REGIÃO CARAGUAVA (Cidade Balneária Nova Peruipe, Caraguava, Caraminguava, Ilha Grande).
6. REGIÃO DO ROMAR (Vila Romar, Jardim Jangadas (pós-linha), Ribamar (pós-linha), São João Batista II e III (pós linha), Arpoador (pós-linha), Nova Peruipe (pós-linha), Continental, Três Marias – todos pós linha).
7. SÃO JOSÉ II (Pérola Negra, Imperador (pós-linha), São José (pós-linha), São Luiz, Josedey (pós-linha), Jardim Somar, Estância São Marcos, Jardim Márcia).
8. VILA ERMINDA (Antônio Noveas, Bairro dos Prados, Jardim dos Prados, Vila Erminda, Jardim Somar (pós-rodovia), Vatrappá, Parque do Trevo, Recreio Santista, Estância Leão Noveas, Chácaras Tamoio).
9. ÁREA RURAL (Vila Peruipe, Chácara São Francisco, Bananal, Bambu, Guaxiru, Guanhanhã, Cossoca).
10. GUARAU (Barra do Una, Barro Branco, Balneário Garça Vermelha, Quinta do Guarau, Perequê, Prainha, Paraíso).
11. TERRITÓRIOS INDÍGENAS (Terra Bananal Terra Piaçaguera – incluindo todos os territórios de povos indígenas de Peruipe).

Elaborado por FELIPE ANTONIO COLADO BERNARDO (A1). CNTRFIA ANGELIKA DONLEY WESQUITA RIGDO LANGSTW (Senha) nos termos da Lei 14.863/2026. Link de validação de assinaturas: <https://pmppsp.gaspss.com/assinator/verificacao.aspx?8088e982-4b69-46a9-b6fc-5396652f564>

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 SECULT PNAB PERUIBE FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS****ANEXO 14 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)**

Nome do agente cultural:

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Peruipe, ____/____/2026.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 SECULT PNAB PERUIBE - RECONHECIMENTO DO ARTESANATO LOCAL****PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (Lei Nº 14.399/2022)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS**2.1. Objeto do Edital**

O objeto deste Edital é a premiação de **agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento do Artesanato Local** nos últimos anos. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Peruipe.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Para fins deste Edital, adotam-se as seguintes definições:

Agente cultural: Artesão ou Artesã, pessoa física que, individual ou coletivamente, domina integralmente os processos e técnicas de um ofício predominantemente manual, transformando matéria-prima em produto acabado, com identidade cultural brasileira, conforme previsto na Base Conceitual do Programa do Artesanato Brasileiro (Portaria SEI nº 1007/2018).

Artesanato: produto resultante da transformação de matérias-primas naturais ou manufaturadas, por meio de técnicas manuais, que revele criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade, conforme a referida Portaria.

2.2. Quantidade de prêmios, valores e categorias:

Serão premiados até **20 agentes culturais do artesanato, no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada**, totalizando R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) aportados neste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.17.01.13.392.0010.2133 categoria/elemento 3.3.90.31 - ficha 975.

2.3. Prazo de inscrição

As inscrições estarão abertas das **08h do dia 13/07/2026 a às 23h59 do dia 12/08/2026**, por meio de formulário no site <https://cultura.peruipe.sp.gov.br/noticia/redacao/aviso/pnab-editais>. Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo.

2.4. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer **agente cultural artesão/ artesã** Pessoa Física (considerado proponente), com atuação há pelo menos 02 (dois) anos no município de Peruipe, comprovada através de documentação e portfólio.

2.5. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I. estejam diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta deste edital, na etapa de análise das propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II. sejam servidores públicos efetivos, comissionados ou cedidos do Município de Peruipe;
- III. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidores públicos de órgãos responsáveis pelo edital que tiverem atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de mérito cultural ou na etapa de julgamento de recursos;
- IV. sejam membros do Poder Legislativo (Vereadores, Deputados e Senadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotores, Procuradores); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros), bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- V. estejam inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Peruipe, durante consulta na etapa de habilitação.

Elaborado por FELIPE ANTONIO COLADO BERNARDO (A1). CNTRFIA ANGELIKA DONLEY WESQUITA RIGDO LANGSTW (Senha) nos termos da Lei 14.863/2026. Link de validação de assinaturas: <https://pmppsp.gaspss.com/assinator/verificacao.aspx?8088e982-4b69-46a9-b6fc-5396652f564>

Elaborado por FELIPE ANTONIO COLADO BERNARDO (A1). CNTRFIA ANGELIKA DONLEY WESQUITA RIGDO LANGSTW (Senha) nos termos da Lei 14.863/2026. Link de validação de assinaturas: <https://pmppsp.gaspss.com/assinator/verificacao.aspx?8088e982-4b69-46a9-b6fc-5396652f564>

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas acima.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação das candidaturas.
- Saneamento de falhas – etapa de diligências de documentos e arquivos
- Seleção – etapa em que uma comissão analisa e pontua as inscrições.
- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

As inscrições deverão ser realizadas por meio de formulário eletrônico no site <https://cultura.peruibe.sp.gov.br/noticia/redacao/Aviso/pnab-editais>, com as seguintes documentações:

- Formulário de Inscrição (conforme orientação do Anexo 01);
- Link de cadastro no Portal da Cultura (<https://cultura.peruibe.sp.gov.br/>) a ser inserido direto no Formulário de Inscrição;
- Documento pessoal do agente cultural que contenha foto e número do CPF (Ex.: Carteira de Identidade Nacional - CIN, Carteira de Identidade - RG com número do CPF, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- Portfólio de trajetória que comprove no mínimo 02 (dois) anos de atuação em Peruibe.

Dica! Para criar um portfólio, junte, em arquivo único, fotos de eventos com datas, cópias de jornais, panfletos, e-flyers, print de divulgações em redes sociais, links de vídeos ou de páginas de redes sociais ou sites de trabalho, certificados de participação em cursos e/ou atividades diversas de cultura, cartas ou declaração de reconhecimento do trabalho cultural, etc.

4.1.1 Proponentes que precisarem de apoio na inscrição deverão realizar agendamento pelo whatsapp 13 99130-0010 ou pelo e-mail pnabperuibe@gmail.com para atendimento presencial na Casa das Culturas, de acordo com o calendário disponível para plantão de dúvidas.



Elaborado por FELIPE ANTONIO COLASO BERNARDO (A1). CYNTHIA ANGELIKA DOWLEY MESQUITA RIGOLD LANGSTW (Senha) nos termos de Lei 14.063/2026.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpsp.gmpsp.com/assinador/verificacao.aspx?52535854-d8b2-4a8c-ae8f-86a42544e83>

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. ETAPA DE SANEAMENTO DE FALHAS

5.1. Encerrado o período de inscrição, a Secretaria Municipal de Cultura publicará no site <https://cultura.peruibe.sp.gov.br/noticia/redacao/Aviso/pnab-editais>, a lista das propostas inscritas deferidas e indeferidas. Serão casos de indeferimento, por exemplo, documentos ou anexos não enviados, rasurados, ilegíveis ou sem assinatura e/ou propostas enviadas em duplicidade.

5.1.1. A Comissão de Análise de Documentação, composta por servidores da Prefeitura Municipal, convocará os Proponentes com inscrições indeferidas para sanar as eventuais falhas no envio dos arquivos obrigatórios, que deverão ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da convocação.

5.2. Após análise de saneamento de falhas, a lista final de propostas deferidas e indeferidas será publicada no Diário Oficial Municipal e no site <https://cultura.peruibe.sp.gov.br/noticia/redacao/Aviso/pnab-editais>.

5.3. As propostas deferidas serão enviadas para a etapa de seleção.

6. POLÍTICAS AFIRMATIVAS

6.1. Categorias de cotas

Ficam garantidas cotas neste edital na seguinte divisão:

- no mínimo 25% das propostas contempladas para pessoas negras (pretas e pardas);
- no mínimo 10% das propostas contempladas para pessoas indígenas;
- no mínimo 5% das propostas contempladas para pessoas com deficiência;

A aplicação dos percentuais sobre o número das vagas para o estabelecimento das cotas foi realizado conforme § 2º do art. 6º da Instrução Normativa MINC Nº 10/2023, gerando a seguinte tabela:

AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS NEGRAS	PESSOAS INDÍGENAS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
12	5	2	1	20



Elaborado por FELIPE ANTONIO COLASO BERNARDO (A1). CYNTHIA ANGELIKA DOWLEY MESQUITA RIGOLD LANGSTW (Senha) nos termos de Lei 14.063/2026.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpsp.gmpsp.com/assinador/verificacao.aspx?52535854-d8b2-4a8c-ae8f-86a42544e83>

Atenção! Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão se autodeclarar em local indicado no formulário no momento da inscrição e, posteriormente, na etapa de habilitação, deverá enviar a declaração conforme modelo dos Anexos 02 e 03 deste edital.

A Secretaria de Cultura poderá, caso avalie necessário, pedir informações complementares que comprovem a adequação do proponente à cota para qual está concorrendo.

6.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem pelas cotas poderão concorrer concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorrer às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.5. Pontuações bônus

Ficam estabelecidas pontuações bônus para os seguinte casos:

- proponentes mulheres cis ou pessoas trans;
- proponentes que tenham mais de 05 (cinco) anos de atuação cultural na cidade de Peruibe, que deverá ser comprovado por meio de portfólio de trajetória;
- proponentes que tenham mais de 10 (dez) anos de atuação cultural na cidade de Peruibe, que deverá ser comprovado por meio de portfólio de trajetória;

Para obter as pontuações bônus como pessoa trans, os agentes culturais deverão fazer a autodeclaração em local indicado no formulário no momento da inscrição e, posteriormente, na etapa de habilitação, enviar a declaração conforme modelo do Anexo 04 deste edital.



Elaborado por FELIPE ANTONIO COLASO BERNARDO (A1). CYNTHIA ANGELIKA DOWLEY MESQUITA RIGOLD LANGSTW (Senha) nos termos de Lei 14.063/2026.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpsp.gmpsp.com/assinador/verificacao.aspx?52535854-d8b2-4a8c-ae8f-86a42544e83>

A Secretaria de Cultura poderá, caso avalie necessário, pedir informações complementares que comprovem a adequação do proponente à cota para qual está concorrendo.

Para cada situação, serão adicionadas as seguintes pontuações bônus de acordo com a tabela abaixo:

PONTUAÇÕES BÔNUS	
Descrição da Pontuação Bônus	Pontuação
Agentes culturais mulheres cisgênero ou pessoas transgênero	1
Proponentes com mais de 05 (cinco) anos de atuação cultural na cidade	1
Proponentes com mais de 10 (dez) atuação cultural no município	2

Todas as pontuações bônus a que as propostas têm direito se somarão até a pontuação máxima apresentada no item 7.3

As pontuações bônus somente serão concedidas para as propostas classificadas na pontuação mínima, conforme item 7.3 deste edital.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa as candidaturas

A análise de mérito das propostas culturais será realizada por Comissão de Seleção formada por 03 pareceristas externos contratados especificamente para este fim. O resultado será registrado em Ata e publicado no Diário Oficial do município.

7.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- tiverem interesse direto na matéria;
- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/comunidade: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/comunidade nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.



Elaborado por FELIPE ANTONIO COLASO BERNARDO (A1). CYNTHIA ANGELIKA DOWLEY MESQUITA RIGOLD LANGSTW (Senha) nos termos de Lei 14.063/2026.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpsp.gmpsp.com/assinador/verificacao.aspx?52535854-d8b2-4a8c-ae8f-86a42544e83>

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteadada, cunhado/cunhada.

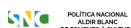
7.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento do **Artesanato Local** no município de Peruíbe, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos seguintes critérios:

Critério	Detalhamento	Pontuação
1 - Criatividade, linguagem e originalidade	Capacidade de criar peças originais, que não sejam excessivamente repetidas por outros artesãos, e com identidade própria, conferindo estilo e sendo reconhecido como uma forma de expressão do artesanato/a.	0 a 10 pontos
2 - Complexidade técnica e artesanal	Domínio de técnicas elaboradas e uso de instrumentos tradicionais e manuais, nível de detalhamento das peças, grau de precisão exigido, qualidade do acabamento.	0 a 10 pontos
3 - Identidade cultural	Peças que se inspiram ou remetem a elementos da cultura local, com utilização de técnicas e matéria prima da cidade ou região, ou que reforcem elementos da cultura popular e/ou tradicional brasileira.	0 a 05 pontos
4 - Trajetória e integração com o território	Histórico e envolvimento do artesanato/artesã com o artesanato local, participação em Feiras e espaços destinados ao artesanato, participação em coletivos culturais, conselhos, fóruns e outros.	0 a 04 pontos
5 - Sustentabilidade e impacto ambiental	Produção que equilibra o uso de recursos, amplia a durabilidade, a geração de resíduos, valorizando matérias-primas naturais e locais ou de reuso em substituição a produtos tóxicos e industrializados.	0 a 04 pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO		0 a 32 pontos

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Serão considerados classificados os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 16 pontos.



Assinado por FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO. (A1) CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM. nos termos da Lei 14.063/2020. Link de validação de assinaturas: https://pmppp.gmap.com/assinador/verificacao.aspx?52355854-d602-4a9c-ae6f-95a42544483

no prazo de até 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Peruíbe e no site oficial da Secretaria de Cultura <https://cultura.peruibe.sp.gov.br/>. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo 06 deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e seus anexos, além de todas as publicações relativas a cada etapa serão publicados no Diário Oficial do Município de Peruíbe e ficarão disponíveis no site oficial da Secretaria de Cultura <https://cultura.peruibe.sp.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações e nas mídias sociais oficiais.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabperuibe@gmail.com e telefone 13 99130-0010.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, através do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento de Políticas Culturais.

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação do resultado final.

10.3. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:



Assinado por FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO. (A1) CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM. nos termos da Lei 14.063/2020. Link de validação de assinaturas: https://pmppp.gmap.com/assinador/verificacao.aspx?52355854-d602-4a9c-ae6f-95a42544483

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: 1, 2, 3, 4, 5, respectivamente.

7.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Peruíbe e no site oficial da Secretaria de Cultura <https://cultura.peruibe.sp.gov.br/>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à comissão de seleção.

Os recursos deverão ser enviados conforme modelo do Anexo 05, através do email pnabperuibe@gmail.com no prazo de até 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Peruíbe e no site oficial da Secretaria de Cultura <https://cultura.peruibe.sp.gov.br/>.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, através do email pnabperuibe@gmail.com os seguintes documentos:

- cópia de comprovantes de endereço ATUAL do proponente (máximo 02 meses), podendo ser cópias de conta de energia, água, internet, contrato de aluguel ou similares;
- cópia de comprovantes de endereço do proponente de **pelo menos 02 (dois) anos atrás**, podendo ser cópias de conta de energia, água, internet, contrato de aluguel ou similares;
- autodeclarações em caso de pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas, pessoas com deficiência, mulheres cis e pessoas trans, conforme modelos constantes nos Anexos 02, 03 e 04 deste edital.

ATENÇÃO! Em caso de **pessoa indígena**, a declaração poderá ser substituída por documento oficial da FUNAI.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura que deve ser enviado conforme modelo do Anexo 05 ao email pnabperuibe@gmail.com



Assinado por FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO. (A1) CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM. nos termos da Lei 14.063/2020. Link de validação de assinaturas: https://pmppp.gmap.com/assinador/verificacao.aspx?52355854-d602-4a9c-ae6f-95a42544483

- ANEXO 01: Formulário de Inscrição (Espelho do formulário online);
ANEXO 02: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
ANEXO 03: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
ANEXO 04: Modelo de Autodeclaração de gênero;
ANEXO 05: Modelo de Formulário para Pedido de Recurso
ANEXO 06: Termo de Premiação (Modelo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, 08 de julho de 2026.

CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO

PREFEITO MUNICIPAL



Assinado por FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO. (A1) CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM. nos termos da Lei 14.063/2020. Link de validação de assinaturas: https://pmppp.gmap.com/assinador/verificacao.aspx?52355854-d602-4a9c-ae6f-95a42544483

ANEXO 1
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃOEDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 SECULT PNAB PERUIBE
RECONHECIMENTO DO ARTESANATO LOCAL

ATENÇÃO! Este anexo não deve ser preenchido nesse documento - Ele é um espelho que contém as informações dos campos que deverão ser preenchidos no formulário disponível no link <https://forms.gle/N1phf5MTyQ1wTPEY7>

Leia atentamente este anexo e prepare seu projeto antes de fazer o preenchimento online.

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE

Nome civil*:
Nome social (se houver) (no caso de pessoas trans e não-binárias esse nome será utilizado em futuras publicações):
CPF*:
Data de Nascimento*:
E-mail*:
Telefone*:
Rua / Número*:
CEP*:
Cidade*:
Estado*:

Link do seu cadastro no portal da Cultura
(<https://cultura.peruibe.sp.gov.br/>)

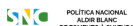
Atenção! Para fins da confirmação do direito às cotas ou pontuação bônus, será exigida a autodeclaração assinada, conforme ANEXO 02, 03 ou 04, na etapa de habilitação deste Edital.

Você irá concorrer às cotas?

- () Sim, sou uma pessoa negra (preta ou parda) e quero concorrer à cota de pessoa negra.
() Sim, sou uma pessoa indígena e quero concorrer à cota de pessoa indígena
() Sim, sou uma pessoa com deficiência e quero concorrer à cota de pessoa com deficiência
() Não vou concorrer às cotas

Você tem direito a receber pontuações bônus?

- () Sim, sou uma mulher cisgênero (que se identifica com o sexo atribuído ao nascimento)
() Sim, sou uma pessoa transgênero



Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) - CNTRIA ANGELIXA DONLEY MESQUITA RIZZO LAMIM (Spmu) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmppp.gcapsp.com/assinador/verificacao.aspx?ca861b2-3a1f-4992-b468-384d55f4f14f1>

Portfólio do(a) proponente*: Campo para anexar documento em pdf

Para criar um portfólio, junte, em arquivo único, fotos (com legenda explicativa), cópias de jornais, panfletos, e-flyers, print de divulgações em redes sociais, links de vídeos ou de páginas de redes sociais ou sites de trabalho, certificados de participação em cursos e/ou atividades diversas de cultura, cartas ou declaração do reconhecimento do seu trabalho com artesanato (é necessário comprovar 02 anos de atuação em Peruíbe).

LINKS COMPLEMENTARES

Quer acrescentar links de redes sociais que mostram mais do seu trabalho com artesanato?

MATERIAIS COMPLEMENTARES Campo para anexar documento em pdf, vídeo, fotos, etc

Caso queira, inclua aqui vídeo, fotos ou materiais complementares que ajudem a demonstrar o trabalho que você desenvolve com artesanato local



Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) - CNTRIA ANGELIXA DONLEY MESQUITA RIZZO LAMIM (Spmu) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmppp.gcapsp.com/assinador/verificacao.aspx?ca861b2-3a1f-4992-b468-384d55f4f14f1>

- () Sim, tenho mais de 05 (cinco) anos de atuação cultural na cidade de Peruíbe
() Sim, tenho mais de 10 (dez) anos de atuação cultural na cidade de Peruíbe
() Não concorro à pontuação bônus

Atenção! Para receber pontuação bônus pelo tempo de trajetória, a atuação deve estar comprovada por meio do portfólio a ser enviado, com documentos ou prints com datas anteriores a julho de 2021 (para mais de 05 anos) ou julho de 2016 (para mais de 10 anos).

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Quais são seus principais trabalhos com artesanato?

Conte brevemente sobre o tipo de artesanato que você produz. Nas próximas perguntas você poderá falar mais sobre técnicas, identidade, etc.

Como e quando começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória no artesanato, de onde vem sua história com o trabalho realizado, indicando há quanto tempo você o desenvolve.

Quais são as técnicas que você desenvolve, que tipo de instrumento e qual material utiliza em suas criações?

Conte um pouco sobre suas técnicas, qual a complexidade do trabalho que desenvolve, destaque o diferencial de acabamento, etc.

Seu artesanato traz algum elemento de identidade da cultura municipal, regional ou nacional?

Escreva um pouco sobre essa identidade, como ela se apresenta nas suas peças, através dos materiais ou temas, etc

Você participa de feiras de artesanato ou outras feiras, participa de fóruns, conselhos ou outras atividades coletivas que promovam o artesanato local?

Conte um pouco sobre sua participação nestas atividades e quais são.

Seu artesanato tem características que reduzem o impacto ambiental e contribuem com a sustentabilidade no nosso meio ambiente?

Se sim, conte um pouco como isso acontece.

3. DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO

Documento pessoal com foto e cpf: Campo para anexar documento em pdf ou jpg

Ex.: Carteira de Identidade Nacional - CIN, Carteira de Identidade - RG com número do CPF, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc



Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) - CNTRIA ANGELIXA DONLEY MESQUITA RIZZO LAMIM (Spmu) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmppp.gcapsp.com/assinador/verificacao.aspx?ca861b2-3a1f-4992-b468-384d55f4f14f1>



Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) - CNTRIA ANGELIXA DONLEY MESQUITA RIZZO LAMIM (Spmu) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmppp.gcapsp.com/assinador/verificacao.aspx?ca861b2-3a1f-4992-b468-384d55f4f14f1>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 SECULT PNAB PERUIBE - RECONHECIMENTO DO ARTESANATO LOCAL

ANEXO 02

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(somente para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

(No caso de pessoas indígenas a autodeclaração pode ser substituída por documento da FUNAI correspondente)

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital, que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Peruíbe, _____/_____/2026.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 SECULT PNAB PERUÍBE - RECONHECIMENTO DO ARTESANATO LOCAL

ANEXO 03

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(somente para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital, que sou pessoa com deficiência conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Peruibe, ____/____/2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

1. A declaração deverá estar acompanhada de laudo médico correspondente. São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.



Assinado por FELIPE ANTONIO COLAO BERNARDO (A1), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIZZO LANDIM (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmppp.gopapp.com/assinador/verificacao.aspx?certidao=7863-4239-8997-9169271619a>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 SECULT PNAB PERUÍBE - RECONHECIMENTO DO ARTESANATO LOCAL

ANEXO 05 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome do agente cultural:

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de **Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Peruibe, ____/____/2026.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Assinado por FELIPE ANTONIO COLAO BERNARDO (A1), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIZZO LANDIM (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmppp.gopapp.com/assinador/verificacao.aspx?certidao=7863-4239-8997-9169271619a>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 SECULT PNAB PERUÍBE - RECONHECIMENTO DO ARTESANATO LOCAL

ANEXO 04

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS TRANSGÊNERO

(somente para agentes culturais concorrentes às pontuações bônus de gênero)

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital, que sou Pessoa Transgênero.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Peruibe, ____/____/2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE



Assinado por FELIPE ANTONIO COLAO BERNARDO (A1), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIZZO LANDIM (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmppp.gopapp.com/assinador/verificacao.aspx?certidao=7863-4239-8997-9169271619a>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 SECULT PNAB PERUÍBE - RECONHECIMENTO DO ARTESANATO LOCAL

ANEXO 06
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL

Nº do banco: Nome do banco:

Nº agência: Nº conta: Tipo () corrente () poupança

Declaro que recebi a quantia de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, na presente data, relativa à premiação no EDITAL Nº 02/2026 SECULT PERUÍBE - RECONHECIMENTO DO ARTESANATO LOCAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.

Peruibe, ____/____/2026.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

A presente premiação possui natureza jurídica de **doação sem encargo**. O presente termo, em conjunto com o comprovante de depósito, produz o efeito de recibo do pagamento direto realizado pela administração pública.



Assinado por FELIPE ANTONIO COLAO BERNARDO (A1), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIZZO LANDIM (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmppp.gopapp.com/assinador/verificacao.aspx?certidao=7863-4239-8997-9169271619a>

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PERUIBE/SP - TEREZA NEVES BRAGA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA - TEREZA NEVES BRAGA

O município de Peruipe torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PERUIBE/SP" por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de 12 (doze) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

- Pontos de Cultura:** entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;
- Pontões de Cultura** são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).



Assinado por: FELITE ANTONIO COLADO BERNARDO (A1). CNP/CPF: ANGELO TIA DOWLEY MESQUITA RIGGO LANGIM (Senha) nos termos da Lei 14.863/2026.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpsp.gov.br/assinador/verificacao.aspx?182160b2-3f4f-4e4f-b06b-9946d5d5828a>

1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as cotas, as pontuações bônus e os critérios de seleção expressos no Anexo 01 deste Edital.

1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

- Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência.
- Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.
- A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Territórios indígenas; Territórios caçaras, Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Peruipe por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para a premiação de 12 (doze) entidades e/ou coletivos, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada prêmio.

2.1.1 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária municipal de Peruipe, indicada na função programática/atividade 02.17.01.13.392.0010.2133 - Fichas 737 e 975 - RECURSOS Fonte 05- Federal.

2.2 O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 02).

2.3 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 02), podendo haver a

incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificados por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

- Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total), sem considerar pontuações bônus, dos Critérios de Avaliação (Anexo 01), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como "pré-certificada";
- Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como "certificada";

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

3.5 Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria Municipal de Cultura enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos e Pontões de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura, não compromete o possível recebimento da premiação.



Assinado por: FELITE ANTONIO COLADO BERNARDO (A1). CNP/CPF: ANGELO TIA DOWLEY MESQUITA RIGGO LANGIM (Senha) nos termos da Lei 14.863/2026.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpsp.gov.br/assinador/verificacao.aspx?182160b2-3f4f-4e4f-b06b-9946d5d5828a>

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

- Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
- Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
- Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
- Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- instituições privadas com fins lucrativos;
- Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- VII. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VIII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

- agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vice, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;



Assinado por: FELITE ANTONIO COLADO BERNARDO (A1). CNP/CPF: ANGELO TIA DOWLEY MESQUITA RIGGO LANGIM (Senha) nos termos da Lei 14.863/2026.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpsp.gov.br/assinador/verificacao.aspx?182160b2-3f4f-4e4f-b06b-9946d5d5828a>

- II. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- III. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

i) Partidos políticos e suas instituições;

j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições estarão abertas das **08h do dia 13 de julho às 23h59 do dia 12 de agosto de 2026**, por meio de formulário no site <https://cultura.peruibe.sp.gov.br/noticia/redacao/aviso/pnab-editais>. Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo.

6.1.1. Proponentes que precisarem de apoio na inscrição deverão realizar agendamento pelo whatsapp 13 99130-0010 ou pelo e-mail pnabperuibe@gmail.com para atendimento presencial na Casa das Culturas, de acordo com o calendário disponível para plantão de dúvidas.

6.2. A inscrição contará com envio dos seguintes documentos e informações:

- Formulário de Inscrição (conforme Anexo 02 deste edital);
- Link de cadastro no Portal da Cultura (<https://cultura.peruibe.sp.gov.br/>) a ser inserido direto no Formulário de Inscrição;
- Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no município de Peruíbe:
 - por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.



Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1). CNTP/PA ANGELA LUIZ DOLY MESQUITA RIZZO LANDIM (Bemba) nos termos da Lei 14.063/2026. Link de validação de assinaturas: <https://pmppsp.gruppo.com/assinador/verificacao.aspx?182180b6-3f6f-4eff-b86f-99a6a6d658aa>

- É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a junho de 2024).
 - Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem a continuidade das atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 01);
 - A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;
- d. Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 03), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
- e. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas, pessoas com deficiência, mulheres cis e pessoas trans, conforme modelos constantes nos Anexos 04, 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal. No caso de pessoas indígenas a autodeclaração pode ser substituída por documento da FUNAI.
- f. Outros documentos que a proponente julgar necessários para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. As inscrições por meio da oralidade deverão ser agendadas pelo telefone 13 99130-0010 ou presencialmente na Casa das Culturas de Peruíbe. Os atendimentos serão realizados de acordo com o calendário disponível e divulgado nos meios de comunicação da Secretaria de Cultura. O agente cultural deverá comparecer no horário agendado para realizar sua inscrição, que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

6.4 A entidade ou coletivo cultural poderá se candidatar uma única vez neste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificados na Etapa de Seleção.



Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1). CNTP/PA ANGELA LUIZ DOLY MESQUITA RIZZO LANDIM (Bemba) nos termos da Lei 14.063/2026. Link de validação de assinaturas: <https://pmppsp.gruppo.com/assinador/verificacao.aspx?182180b6-3f6f-4eff-b86f-99a6a6d658aa>

6.6 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da [Lei nº 14.399/2022](#) (Política Nacional Aldir Blanc), do [Decreto nº 11.740/2023](#), da [Portaria MinC nº 200/2025](#), [Portaria MinC nº 206/2025](#) (Regulamentam a PNAB), da [Lei nº 13.018/2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), da [Instrução Normativa MinC nº 1/2015](#), e da [Instrução Normativa MINC nº 12/2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e o [Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024](#).

7. COTAS

7.1. Fiquem garantidas cotas neste edital, por categoria, na seguinte divisão:

- pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.1.1 A aplicação dos percentuais sobre o número das vagas para o estabelecimento das cotas foi realizado conforme § 2º do art. 6º da Instrução Normativa MINC nº 10/2023, gerando a seguinte tabela:

VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
7	3	1	1	12

7.2. As cotas serão destinadas:

- às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3. As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou do coletivo informal proponente devem se submeter aos regimentos descritos neste Edital.

7.4. As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.



7.5. As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6. Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1. Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria MinC nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.8.1. Caso não haja inscrições aptas suficientes para cumprir o mínimo de 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para as demais candidaturas aprovadas, de acordo com a ordem de classificação e seguindo o regimento das cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7.10. Para este edital serão adotadas medidas de **ação afirmativa complementares por meio de pontuações bônus**, conforme detalhamento disposto no Anexo 01.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1. As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

8.1.1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionados, pré-certificados ou não certificados, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

8.1.2. Etapa de Habilitação - realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que,



Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1). CNTP/PA ANGELA LUIZ DOLY MESQUITA RIZZO LANDIM (Bemba) nos termos da Lei 14.063/2026. Link de validação de assinaturas: <https://pmppsp.gruppo.com/assinador/verificacao.aspx?182180b6-3f6f-4eff-b86f-99a6a6d658aa>

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1). CNTP/PA ANGELA LUIZ DOLY MESQUITA RIZZO LANDIM (Bemba) nos termos da Lei 14.063/2026. Link de validação de assinaturas: <https://pmppsp.gruppo.com/assinador/verificacao.aspx?182180b6-3f6f-4eff-b86f-99a6a6d658aa>

após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1. Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas (considerando as cotas, como definido no item 7.1), considerando os critérios de seleção estabelecidos no Quadro de Avaliação (Anexo 01).

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTE aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos Quadro de Avaliação (Anexo 01), mas não obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas e cotas.

III - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2. A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretaria Municipal de Cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber e, preferencialmente, no mínimo 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

9.3. Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros.

9.4. As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5. A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação (Anexo 01).



Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1). CNTRIA ANGELITA DOLLEY MESQUITA RIZZO LAMIM (Senai) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpsp.gov.br/assinador/verificacao.aspx?1821865b-3fcf-4eef-b9e9-99e6e6d5c8ea>



Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1). CNTRIA ANGELITA DOLLEY MESQUITA RIZZO LAMIM (Senai) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpsp.gov.br/assinador/verificacao.aspx?1821865b-3fcf-4eef-b9e9-99e6e6d5c8ea>

9.6. Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7. A pontuação máxima de cada candidatura é de até 105 (cento e cinco) pontos, considerando a pontuação bônus.

9.8. Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9. Os casos de empate serão resolvidos individualmente e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- maior pontuação nos critérios previstos no item 3.3 ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;
- maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- mediante sorteio.

9.10. Será desclassificada a candidatura que:

- não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
- apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
- não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11. O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial e no site <https://cultura.peruibe.sp.gov.br>.

9.12. Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deverão ser enviados por formulário disponibilizado através do e-mail pnabperuibe@gmail.com no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia da publicação do resultado.

9.13. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14. A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial de Peruibe e no site <https://cultura.peruibe.sp.gov.br>.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2. Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo em

formato digital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, através de resposta ao email enviado com o assunto DOCUMENTOS ETAPA DE HABILITAÇÃO - EDITAL CULTURA VIVA.

I. para as entidades e coletivos selecionados:

- Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- Cópia da ata de posse atualizada dos dirigentes da entidade cultural (em caso de entidade);
- Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência do representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 3) em sua inscrição;
- Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

10.5 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- A organização cultural deve fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/>
- No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:
 - órgãos e entidades públicas;
 - instituições com fins lucrativos;
 - fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
 - fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
 - entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.6 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.6.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

- pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- que se encontrem em situação de rua.

10.7. A Secretaria Municipal de Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.8. A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.9. O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.10. Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.10.1 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.11 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
- se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.12. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial de Peruibe e no site <https://cultura.peruibe.sp.gov.br>.

10.13. Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deverão ser enviados através do e-mail pnabperuibe@gmail.com no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia da publicação do resultado.

10.14. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial de Peruibe e no site <https://cultura.peruibe.sp.gov.br>.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS



Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1). CNTRIA ANGELITA DOLLEY MESQUITA RIZZO LAMIM (Senai) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpsp.gov.br/assinador/verificacao.aspx?1821865b-3fcf-4eef-b9e9-99e6e6d5c8ea>



Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1). CNTRIA ANGELITA DOLLEY MESQUITA RIZZO LAMIM (Senai) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://pmpsp.gov.br/assinador/verificacao.aspx?1821865b-3fcf-4eef-b9e9-99e6e6d5c8ea>

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme item 7 deste Edital.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Na etapa de pagamento do prêmio a Secretaria Municipal de Cultura verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:

- Débitos inscritos na Dívida Ativa do Município de Peruíbe
- Débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
- Certidão Negativa de Débitos de Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS, no caso de Pessoa Jurídica.

12.2.1 A Secretaria Municipal de Cultura realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência apenas da pessoa física indicada como representante na "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural".

12.4 A Secretaria Municipal de Cultura notificará a candidatura selecionada em situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas, a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber

(Anexo 02). Para tanto, não poderá ser indicada uma conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.15 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, por meio do endereço eletrônico pnabperuibe@gmail.com e contato telefônico whatsapp 13 99130-0010.

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 2: Formulário de Inscrição (Espelho do formulário online);
- ANEXO 3: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural;
- ANEXO 4: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração de gênero;
- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso
- ANEXO 8: Termo de Premiação (Modelo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, 08 de julho de 2026.

CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por: FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO (A1). CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Sema) nos termos da Lei 14.863/2026.
Link de validação de assinaturas: <https://pmppsp.gaspap.com/assinador/verificacao.aspx?182f6b6b-3f6f-4e6f-3b6b-99a5e6558ea>

Assinado por: FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO (A1). CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Sema) nos termos da Lei 14.863/2026.
Link de validação de assinaturas: <https://pmppsp.gaspap.com/assinador/verificacao.aspx?182f6b6b-3f6f-4e6f-3b6b-99a5e6558ea>



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PERUIBE/SP - TEREZA NEVES BRAGA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA - TEREZA NEVES BRAGA

ANEXO 01 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1: Avaliação da atuação da entidade ou coletivo cultural

	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO O MÁXIMA NO ITEM
	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:				100 pontos
a) Promove a criação e a produção artística e cultural.	0	2	10	
d) Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	2	5	
f) Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	5	
h) Promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	5	10	
i) Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j) Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k) Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	

Assinado por FELIPE ANTONIO COLADO BERNARDO (A1). CNPq/IA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIZZO LANDIM (Senha) nos termos da Lei 14.063/2026.
 Link de validação de assinaturas: <https://pmpsp.gaspmp.com/assinador/verificacao.aspx?823fc13-2485-4a08-8755-c5ff7462a8c>

c) Entidades ou Coletivos cuja soma das pessoas que têm direito à pontuação bônus seja a maioria de sua composição (não acumulável com itens "a" e "b").	1
d) Entidades ou Coletivos que tenham mais de 10 (dez) anos de atuação cultural na cidade de Peruipe, que deverá ser comprovado por meio de portfólio de trajetória.	2

Para fins de obtenção da pontuação bônus, todos(as) agentes culturais da entidade ou coletivo que se enquadrarem nas condições das alíneas "a", "b" e "c" previstas no item anterior, deverão autodeclarar-se, conforme Anexo 06.

A pontuação bônus só será considerada no caso de a entidade ou coletivo obter a pontuação mínima conforme item 3.2.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA

Assinado por FELIPE ANTONIO COLADO BERNARDO (A1). CNPq/IA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIZZO LANDIM (Senha) nos termos da Lei 14.063/2026.
 Link de validação de assinaturas: <https://pmpsp.gaspmp.com/assinador/verificacao.aspx?823fc13-2485-4a08-8755-c5ff7462a8c>

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PERUIBE/SP - TEREZA NEVES BRAGA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA - TEREZA NEVES BRAGA

ANEXO 02 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ATENÇÃO! Este anexo não deve ser preenchido nesse documento - Ele é um espelho que contém as informações dos campos que deverão ser preenchidos no formulário disponível [no link https://forms.gle/DPnf97a5NK53Tnb9](https://forms.gle/DPnf97a5NK53Tnb9)

Leia atentamente este anexo e prepare seu projeto antes de fazer o preenchimento online.

1. CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ITEM 7 DO EDITAL)

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no item 7 do Edital):*

- () Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
 () Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
 () Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
 () Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

- () Sim
 () Não

A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

2. PONTUAÇÃO BÔNUS (CONFORME DISPOSTO NO ANEXO 1 EDITAL)

Marque em qual pontuação bônus a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar:*

- () Entidades ou Coletivos compostos por mulheres cis em um mínimo de 50% das pessoas em coletivos até 8 pessoas, e com no mínimo 4 mulheres cis em coletivos com mais de 8 pessoas
 () Entidades ou Coletivos compostos por pessoas trans: no mínimo 2 pessoas trans em fichas técnicas com até 5 pessoas, ou mínimo de 3 pessoas trans em fichas técnicas com mais de 5 pessoas
 () Entidades ou Coletivos cuja soma das pessoas que têm direito à pontuação bônus seja a maioria de sua composição (não acumulável com os dois primeiros itens)

Página 1 de 11

l) Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m) Fomenta as economias solidária e criativa.	0	3	5	
n) Estimula a proteção do patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o) Apoiar e incentivar manifestações culturais tradicionais e populares.	0	3	5	
p) Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q) As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.	0	5	10	
r) A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Bloco 2 - Pontuações bônus

Ficam estabelecidas as seguintes pontuações bônus, até o limite total de 5 (cinco) pontos:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA ENTIDADES OU COLETIVOS SEM CNPJ	
Descrição da Pontuação Bônus	Pontuação Bônus
a) Entidades ou Coletivos compostos por mulheres cis em um mínimo de 50% das pessoas em coletivos até 8 pessoas, e com no mínimo 4 mulheres cis em coletivos com mais de 8 pessoas.	1
b) Entidades ou Coletivos compostos por pessoas trans: no mínimo 2 pessoas trans em fichas técnicas com até 5 pessoas, ou mínimo de 3 pessoas trans em fichas técnicas com mais de 5 pessoas.	1

Assinado por FELIPE ANTONIO COLADO BERNARDO (A1). CNPq/IA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIZZO LANDIM (Senha) nos termos da Lei 14.063/2026.
 Link de validação de assinaturas: <https://pmpsp.gaspmp.com/assinador/verificacao.aspx?823fc13-2485-4a08-8755-c5ff7462a8c>



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA

Assinado por FELIPE ANTONIO COLADO BERNARDO (A1). CNPq/IA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIZZO LANDIM (Senha) nos termos da Lei 14.063/2026.
 Link de validação de assinaturas: <https://pmpsp.gaspmp.com/assinador/verificacao.aspx?823fc13-2485-4a08-8755-c5ff7462a8c>

- () Entidades ou Coletivos que tenham mais de 10 (dez) anos de atuação cultural na cidade de Peruíbe, que deverá ser comprovado por meio de portfólio de trajetória
 () Entidades ou Coletivos que realizem ações em áreas periféricas (urbanas e/ou rurais), ou em áreas de povos e comunidades tradicionais, conforme listagem disponível no ANEXO 5
 () Não vou concorrer às pontuações bônus

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:*	
3.2. CNPJ (se entidade):*	
3.3. Endereço:*	
3.3.1. Cidade:*	3.3.2. UF:*
3.3.3. CEP:*	3.4. DDD / Telefone:*
3.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:*	
3.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):*	
3.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) * () Sim, como Ponto de Cultura () Sim, como Pontão de Cultura () Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção). 3.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):	

Página 2 de 11

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAPREFEITURA DE
PERUIBEMINISTÉRIO DA
CULTURA

4. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Nome (identidade / nome social):*	
4.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:	
4.3. Cargo:*	
4.4. Identidade de gênero: * () Mulher cisgênera () Homem cisgênero () Mulher transgênera () Homem transgênero () Pessoa não binária () Travesti () Não desejo informar 3.4.1. () Outra _____	
4.5. Orientação Sexual: * () Lésbica () Gay () Bissexual () Assexual () Pansexual () Heterossexual () Não desejo informar 3.5.1. () Outros _____	
4.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? * SIM () NÃO ()	
4.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? * SIM () NÃO ()	
4.8. Trata-se de pessoa com deficiência? * SIM () NÃO () 4.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual	
4.9. Endereço:*	
4.9.1. Cidade:*	4.9.2. UF:*
4.9.6. CEP:*	4.10. DDD / Telefone:*
4.11. Data de Nascimento:*	4.12. RG:*
	4.13. CPF:*
4.14. E-mail:*	

Página 3 de 11

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAPREFEITURA DE
PERUIBEMINISTÉRIO DA
CULTURA

4.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):
4.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? * () Sim () Não
4.17. Qual sua ocupação dentro da cultura? *
4.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? * () até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos

5. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

5.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural? * () menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos
5.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural? * () SIM () NÃO
5.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades? * () Administrativos () Estruturais () Geográficos / de localização () Econômicos () Políticos () Sociais () Saúde () Parcerias () Formação () Desinteresse do público 5.3.1. () Outro: _____

5.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

() zona urbana central	() áreas atingidas por barragem
() zona urbana periférica	() territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
() zona rural	() comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
() regiões de fronteira	() território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
() área de vulnerabilidade social	() regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
() unidades habitacionais	() regiões de alto índice de violência

5.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva? *

() intercâmbio e residências artístico-culturais	() livro, leitura e literatura
() cultura, comunicação e mídia livre	() memória e patrimônio cultural
() cultura e educação	() cultura e meio ambiente
() cultura e saúde	() cultura e juventude
() conhecimentos tradicionais	() cultura, infância e adolescência
() cultura digital	() agente cultura viva
() cultura e direitos humanos	() cultura circense
() economia criativa e solidária	() 4.5.1. outra. Qual? _____

5.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados? *

() Antropologia	() Cultura Popular	() Meio Ambiente
() Arqueologia	() Dança	() Mídias Sociais

Página 5 de 11

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAPREFEITURA DE
PERUIBEMINISTÉRIO DA
CULTURA

☐	Arquitetura-Urbanismo	☐	Design	☐	Moda
☐	Arquivo	☐	Direito Autoral	☐	Museu
☐	Arte de Rua	☐	Economia Criativa	☐	Música
☐	Arte Digital	☐	Educação	☐	Novas Mídias
☐	Artes Visuais	☐	Esporte	☐	Patrimônio Imaterial
☐	Artesanato	☐	Filosofia	☐	Patrimônio Material
☐	Audiovisual	☐	Fotografia	☐	Pesquisa
☐	Cinema	☐	Gastronomia	☐	Produção Cultural
☐	Circo	☐	Gestão Cultural	☐	Rádio
☐	Comunicação	☐	História	☐	Saúde
☐	Cultura Cigana	☐	Jogos Eletrônicos	☐	Sociologia
☐	Cultura Digital	☐	Jornalismo	☐	Teatro
☐	Cultura Estrangeira (imigrantes)	☐	Leitura	☐	Televisão
☐	Cultura Indígena	☐	Literatura	☐	Turismo
☐	Cultura LGBT	☐	Livro	☐	4.6.1. Outro. Qual?
☐	Cultura Negra				

5.7. A candidatura atua diretamente com qual público?*

☐	Afro-Brasileiros	☐	Mulheres	☐	População de Baixa Renda
☐	Ciganos	☐	Pescadores	☐	Grupos assentados de reforma agrária
☐	Estudantes	☐	Pessoas com deficiência	☐	Mestres, praticantes, e grupos culturais populares,

Página 6 de 11



				urbanos e rurais	
()	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	()	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	()	Pessoas ou grupos vítimas de violência
()	Idosos	()	População de Rua	()	População sem teto
()	Imigrantes	()	População em regime prisional, em privação de liberdade	()	Populações atingida por barragens
()	Indígenas	()	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	()	Populações de regiões fronteiriças
()	Crianças e Adolescentes	()	Quilombolas	()	Populações em áreas de vulnerabilidade social
()	Juventude	()	Ribeirinhos	()	4.7.1. Outro. Qual?
()	LGBTQIA+	()	População Rural		

5.8. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:*

☐	Primeira Infância: 0 a 6 anos
☐	Crianças: 7 a 11 anos
☐	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
☐	Adultos: 30 a 59 anos
☐	Idosos: maior de 60 anos

5.8.1 Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por atividade?*

☐	até 50 pessoas
☐	de 51 a 100 pessoas
☐	de 101 a 200 pessoas

Página 7 de 11



☐	de 201 a 400 pessoas
☐	de 401 a 600 pessoas
☐	mais de 601 pessoas

5.9. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural.* (até 800 caracteres)

5.10. A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

5.11. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

5.12. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

5.13. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

5.14. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

5.15. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

5.16. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

5.17. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

5.18. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

5.19. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

5.20. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

5.21. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

5.22. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

5.23. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

5.24. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

5.25. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

5.26. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

5.27. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

5.28. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

5.29. Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.*

☐ Federal ☐ Estadual ☐ Distrital ☐ Municipal ☐ Não foi selecionada

5.29.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) ano(s):

Página 9 de 11

6. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)*

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
-----------	----------------	-------------	---	---------------------

Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

7. ANEXOS

- 1) Campo para anexar **PORTFÓLIO*** da entidade ou coletivo
- 2) Campo para anexar **Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural**** (Anexo 2), em caso de candidatura de Coletivo
- 3) Campo para anexar **Autodeclarações** das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, quando a entidade ou coletivo optar por **concorrer às cotas e/ou autodeclarações** das mulheres cis ou pessoas trans, quando a entidade ou coletivo optar por **obter as pontuações bônus**. As autodeclarações, conforme modelo constante no Anexo 3, deverão ser das pessoas:
 - a) do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
 - b) integrantes do coletivo informal;
- 4) Campo para anexar **outros documentos** que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição. (não obrigatório)

8. DECLARAÇÕES*

Eu, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.

Página 10 de 11



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
6. Autorizo a Secretaria de Cultura e Esportes de Peruibe e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição.
7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país.

() Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.*

Página 11 de 11



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PERUIBE/SP - TEREZA NEVES BRAGA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA - TEREZA NEVES BRAGA

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em ____ de ____ de ____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim AUTORIZAMOS:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 02).

Além disso, DECLARAMOS estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03)."
3. A Secretaria Municipal de Cultura de Peruibe, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acréscimo ou retirar tabela referente aos membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Peruibe, ____/____/2026.

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PERUIBE/SP - TEREZA NEVES BRAGA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA - TEREZA NEVES BRAGA

ANEXO 04 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(somente para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

(No caso de pessoas indígenas a autodeclaração pode ser substituída por documento da FUNAI correspondente)

Eu, _____ CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital, que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Peruibe, _____/_____/2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PERUIBE/SP - TEREZA NEVES BRAGA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA - TEREZA NEVES BRAGA

ANEXO 06 - AUTODECLARAÇÃO DE GÊNERO

(somente para agentes culturais concorrentes às pontuações bônus de gênero)

Eu, _____ CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital, que sou Pessoa Transgênero.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Peruibe, _____/_____/2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE



Assinado por FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO (A1). CYNTHIA ANGELIKA DOWLEY MESQUITA BIZZO LANDIM (Sinhá) nos termos da Lei 14.063/2020. Link de validação de assinaturas: <https://pmppp.gasp.com/assinador/verificacao.aspx?id=62724-2342-415-8f69-90d2-8748388>



Assinado por FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO (A1). CYNTHIA ANGELIKA DOWLEY MESQUITA BIZZO LANDIM (Sinhá) nos termos da Lei 14.063/2020. Link de validação de assinaturas: <https://pmppp.gasp.com/assinador/verificacao.aspx?id=62724-2342-415-8f69-90d2-8748388>

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PERUIBE/SP - TEREZA NEVES BRAGA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA - TEREZA NEVES BRAGA

ANEXO 05 - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(somente para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____ CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital, que sou pessoa com deficiência conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Peruibe, _____/_____/2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

1. A declaração deverá estar acompanhada de laudo médico correspondente. São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.288/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.206/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PERUIBE/SP - TEREZA NEVES BRAGA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA - TEREZA NEVES BRAGA

**ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)**

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Peruibe, _____/_____/2026.

Assinatura
NOME COMPLETO DO PROPONENTE / RESPONSÁVEL



Assinado por FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO (A1). CYNTHIA ANGELIKA DOWLEY MESQUITA BIZZO LANDIM (Sinhá) nos termos da Lei 14.063/2020. Link de validação de assinaturas: <https://pmppp.gasp.com/assinador/verificacao.aspx?id=62724-2342-415-8f69-90d2-8748388>



Assinado por FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO (A1). CYNTHIA ANGELIKA DOWLEY MESQUITA BIZZO LANDIM (Sinhá) nos termos da Lei 14.063/2020. Link de validação de assinaturas: <https://pmppp.gasp.com/assinador/verificacao.aspx?id=62724-2342-415-8f69-90d2-8748388>

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PERUIBE/SP - TEREZA NEVES BRAGA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA - TEREZA NEVES BRAGA

ANEXO 08 - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

1. Dados do premiado			
Nome da entidade ou coletivo cultural:			
CPF ou CNPJ (se entidade):			
2. Dados Bancários (para o caso de premiação)			
Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência: () conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.			
Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.			
3. Valor da Premiação R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			



Assinado por FELIPE ANTONIO COLADO BERNARDO (41). CYNTHIA ANGELIKA DOWLEY WESQUITA (Senha) nos termos da Lei 14.060/2026.
Link de validação de assinaturas: https://mpapp.gaspmp.com/assinador/verificacao.aspx?docId=1348-423c-4961-8a48-cf523384669

O valor da premiação concedida é de R\$ XX (VALOR POR EXTENSO)	Este valor foi repassado em parcela única diretamente para a conta bancária informada pelo(a) premiado(a).
---	--

A presente premiação possui natureza jurídica de **doação sem encargo**. Desta forma, não há estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, nem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico com obrigações de execução ou prestação de contas por parte do(a) premiado(a). O presente termo, em conjunto com o comprovante de depósito, **produz o efeito de recibo do pagamento direto** realizado pela administração pública.

Peruipe, ____/____/2026.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade / Coletivo Cultural)
NOME COMPLETO

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE PERUIBE
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral (Mesa Diretora em exercício do CMPC), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Anexo Único do Decreto Eleitoral Nº 6.891, de 12 de junho de 2026, para a resolução de casos omissos e dúvidas interpretativas;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 4.637, de 27 de fevereiro de 2025 (Lei de Criação do Conselho), estabelece como diretrizes primordiais das ações do CMPC a "Participação Comunitária" (Art. 3º, inciso I) e a "Democratização, garantindo condições de acesso às atividades culturais, sem distinções e quaisquer formas de discriminação" (Art. 3º, inciso II);

CONSIDERANDO a recente publicação do Decreto Municipal Nº 6.915/2026, que estabelece a não necessidade de envio de documentação de habilitação prévia de forma digital por parte dos **eleitores**, sanando eventuais contradições textuais do § 6º do Art. 4º do Anexo Único do Decreto Nº 6.891/2026;

CONSIDERANDO que a exigência estrita de cadastro prévio e exclusivamente digital com 48 horas de antecedência para eleitores pode atuar como uma barreira restritiva que penaliza eleitores em situação de vulnerabilidade, sem pleno acesso a ferramentas digitais ou que tomaram conhecimento do pleito de última hora, ferindo o princípio da ampla democratização;

CONSIDERANDO o papel desta Comissão de assegurar que a Assembleia Eleitoral seja o mais ampla, participativa e receptiva possível, resguardando a hierarquia dos princípios basilares da Lei Municipal de criação do conselho sobre normativas burocráticas;

CONSIDERANDO a divergência textual existente entre a alínea 'c' do inciso II do Art. 4º do Anexo Único do Decreto Eleitoral Nº 6.891/2026 (que prevê eleição interna) e o § 5º do Art. 5º da Lei Municipal Nº 4.637/2025, que determina expressamente que os representantes dos Povos e Comunidades Tradicionais deverão ser eleitos em Plenária conjunta com a participação de todas as câmaras setoriais;

RESOLVE:

Art. 1º - Flexibilizar a exigência de cadastro online e envio de documentação do eleitor/a, previstos no §5º e § 6 do Artigo 4º, **autorizando excepcionalmente o credenciamento e a habilitação documental também de forma presencial**, para garantia do direito ao voto único uninominal. Ficando definido à partir da publicação desta resolução que os **eleitores** podem se cadastrar de forma online ou presencialmente no dia do evento, e devem apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos para serem habilitados ao voto:

- Documento de identidade oficial com foto (RG, CNH ou Carteira Funcional) e número de inscrição no CPF;
- Comprovante de domicílio atual (até 3 meses) em nome do interessado que ateste residência em Peruipe.

- No mínimo 1 comprovante de atuação do eleitor na cidade de Peruipe, no segmento para qual está se habilitando a votar.

§1º O comprovante de atuação pode ser prints de atuação, link do cadastro no Portal da Cultura que contenha informações da atuação do eleitor/a, declaração de entidades ou coletivos cadastrados na Secretaria de Cultura que comprovem sua atuação no segmento, ou outro documento não citado, mas que comprove mediante a mesa receptora a participação do votante no segmento para o qual está se habilitando;

§2º Os documentos citados no caput deste artigo poderão ser enviados previamente através de cadastro online disponível no Portal da Cultura OU apresentados presencialmente no dia e horário de abertura dos trabalhos de credenciamento (16 de julho às 18h na Biblioteca Municipal de Peruipe) com limite máximo de horário até 18h30.

§3º Fica ressaltado que a flexibilização citada no caput deste artigo refere-se apenas aos eleitores, sendo mantida e inalterada a exigência de inscrição e cadastramento prévio digital e a obrigatoriedade de documentação completa conforme Art 4º do Decreto Eleitoral Nº 6.891, para a habilitação de **candidatos/as** representantes das cadeiras a serem votadas.

Art. 2º - A eleição para as vagas destinadas aos representantes dos Povos e Comunidades Tradicionais ocorrerá em Plenária conjunta, com a participação e deliberação de todas as câmaras setoriais de cultura constituídas e presentes na Assembleia, em estrito cumprimento ao § 5º do Art. 5º da Lei Municipal Nº 4.637/2025, reconhecendo sua prevalência sobre a alínea 'c' do inciso II do Art. 4º do Decreto Nº 6.891/2026.

Art. 3º - Esta resolução possui caráter interpretativo e entra em vigor nesta data, visando salvaguardar a lisura, o quórum e a total democratização no processo eleitoral.

Mesa Diretora - Conselho Municipal de Políticas Culturais de Peruipe (CMPC)

Documento assinado digitalmente
PATRICIA CRISTINA VIGNOLI
Data: 06/07/2026 14:20:33-0500
Verifique em https://validar.jt.gov.br

Patricia Cristina Vignoli
Presidente

Documento assinado digitalmente
FABIANA PRISCILA MIRIAN PEREIRA DO NASCIMENTO
Data: 06/07/2026 14:20:33-0500
Verifique em https://validar.jt.gov.br

Fabiana Priscila Mirian Pereira do Nascimento
1ª Secretária



Assinado por FELIPE ANTONIO COLADO BERNARDO (41). CYNTHIA ANGELIKA DOWLEY WESQUITA (Senha) nos termos da Lei 14.060/2026.
Link de validação de assinaturas: https://mpapp.gaspmp.com/assinador/verificacao.aspx?docId=1348-423c-4961-8a48-cf523384669